



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- **Luciano Dorochowicz**
- **Mariluci Candioto Salvadori**
- **Clair José Walter**
- **Heliel Pedro Engel**
- **Arlei Adair Blatt Renner**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração



000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 014

CAPANEMA, 22/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: VANDA FÁTIMA SIGNORI – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade do RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O custo máximo global importa em R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Cordialmente


VANDA FÁTIMA SIGNORI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA



Município de Capanema

Solicitação 71/2015

Termo de Referência

000003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
71	Contratação de Serviço	21/07/2015	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
425-1	VANDA FATIMA SIGNORI	141/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
23	Atividades da Secretaria de Administração	CONFORME DESCRIMINA D	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
05	Secretaria de Administração	CONFORME SOLICITAÇÕES	30 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043567	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS, COM MÃO DE OBRA DA EMPRESA CONTRATADA	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
043568	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	MÊS	12,00	3.000,00	36.000,00
				TOTAL	336.000,00
				TOTAL GERAL	336.000,00

VANDA FATIMA SIGNORI



010004

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria de Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento imobiliário; Implantação de Sistema de Informação Geográfica para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Esses objetivos abrangem:

- Aquisição de imagem aérea georreferenciada e ortorretificada;
- Validação da base cartográfica vigente;
- Sistema de Informação Geográfica WEB;
- Criação de Banco de Dados Georreferenciado - Postgree e PostGis;
- Validação e Associação do Cadastro Imobiliário Municipal;
- Cadastramento e Recadastramento das unidades imobiliárias do perímetro urbano da sede administrativa, distritos e das áreas urbanas;
- Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos do Município de Capanema envolvidos na execução dos serviços.

2.2. Aquisição de imagem aérea georreferenciada e ortorretificada

2.2.1. Especificações:

2.2.1.1. Mosaico Georeferenciado e Ortorretificado:

A empresa contratada deve fornecer um arquivo no qual reúne em uma única imagem todas as fotografias coletadas. A imagem deve ser ortorretificada com base na ortofoto georreferenciada oriunda de vôo aerofotogramétrico, a qual o município já dispõe, e ainda se necessário, deverão ser coletados pontos em campo através de GPS de alta precisão referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, podendo variar de 10 cm a 20 cm por pixel.

2.2.1.2. Modelo Digital de Elevação:

Representa fielmente a topografia do relevo conforme a escala compatível. A partir deste arquivo pode-se extrair inúmeros dados para aplicações e simulações com o terreno.



410005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro e carregado no sistema WEB para visualização dos cadastros imobiliários e auxiliar no recadastramento executado em campo.

2.3. Validação da base cartográfica vigente;

2.3.1. Objetivo

Atualmente, o Município de Capanema possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica do Município.

Esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas abaixo listadas:

- a. Loteamentos
- b. Edificações
- c. Lotes
- d. Quadras
- e. Logradouros
- f. Bairros
- g. Perímetro Urbano
- h. Setores

De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

- Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente;
- Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas;
- Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a elas, caso existam;

O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pelo Município, para a atualização cadastral da área urbana.

2.4. Sistema de Informação Geográfica WEB;

Desenvolvimento de um sistema de informações geográficas para a área de cadastro técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.



000006

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Os requisitos técnicos básicos e obrigatórios do SIG-WEB estão descritos no ANEXO VIII.

2.4.1. Objetivo

Atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município de Capanema - PR.

2.4.1.1. Colocando sob a forma de itens, a solução corporativa depende da execução dos seguintes itens:

- a. Modelagem lógica e conceitual do sistema de informação geográfica (SIG);
- b. Arquitetura do fluxo de informações;
- c. Definição do leiaute do sistema;
- d. Desenvolvimento da aplicação WebGIS;
- e. Instalação do software para gestão da cartografia;
- f. Integração com a base de dados atual do Município;
- g. Testes de validação e documentação final.

2.4.1.2. Com isso, o Município terá um compêndio de solução, que visa:

- a. A qualidade das informações de seu Cadastro Imobiliário, que possibilitem a adequação de arrecadação de tributos, através do melhor gerenciamento da base cadastral;
- b. Um conjunto de ferramentas, que possibilite o melhor planejamento;
- c. O acesso rápido e fácil de mapas digitais e informações de interesse, por todas as secretarias do Município e pelos cidadãos.

2.4.2. Especificações

2.4.2.1. Modelagem de dados

A empresa contratada deve apresentar ao Município de Capanema a modelagem conceitual do banco de dados geográfico a ser implantado. A modelagem passará pela aprovação do setor competente do Município, e será a base de conhecimento do funcionamento do SIG.

Também deve estar previsto na modelagem, a documentação da integração entre as duas bases de informações: A correspondente ao banco de dados geográfico, e a do banco de dados cadastral do Município. O banco de dados cadastral de produção da Administração municipal encontra-se no ambiente PostgreSQL.

Todos os diagramas devem seguir o padrão UML, que deverão ser entregues ao Município.



000007

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2.4.2.2. Arquitetura do fluxo de informações

A empresa contratada deve apresentar um fluxograma dos processos de entrada e saída das informações geográficas, no âmbito municipal. Esta etapa visa a documentação do círculo das informações geográficas, na seguinte ordem:

- a. A entrega padronizada de arquivos digitais;
- b. O acesso das informações pelos técnicos municipais de diversas secretarias;
- c. A responsabilidade do processamento das informações pelos técnicos
- d. A visualização do resultado das informações, por técnicos e administradores municipais.

2.4.2.3. Arquitetura do Portal WEB

O Portal WEB deve utilizar e ser desenvolvido nas tecnologias listadas abaixo:

1. Linguagem de programação Java JEE;
2. Utilizar frameworks: EJB3/JPA para persistência e componentes de negócio, ou equivalente, ou superior;
3. Utilizar framework JSF 2.0 para camada de visualização, ou equivalente, ou superior;
4. Utilizar banco de dados PostGis 9.1, ou equivalente, ou superior, para armazenamento dos dados geográficos e do cadastro imobiliário;
5. Utilizar um ambiente de um servidor de aplicação Glassfish versão 2, ou equivalente, ou superior;
6. Utilizar o servidor de mapas GeoServer 2.2, ou equivalente, ou superior.
7. Utilizar API da google integrada com o framework JSF 2.0, para manipulação dos mapas do Município no sistema WEB GIS.
8. O sistema WEB GIS deve ser integrado com controlador de domínio Active Directory, ou similar LDAP para trabalhar conjuntamente com sistema de controle de usuários do município, com o intuito de evitar redundância de informação e retrabalho.

2.5. Criação de Banco de Dados Georreferenciado - Postgree e PostGis:

O Município disponibilizará para a contratada um servidor com as seguintes características:

- 8 gigabytes de RAM;
- Espaço em disco de 320 gigabytes padrão SAS;
- Processador Intel multiprocessado.



000008

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

O Município se responsabiliza pela aquisição do software denominado CAD (*computer aided design*) compatível com o Portal WEB, o qual servirá para fazer o desenho e exportação da cartografia.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada a instalação das aplicações no servidor, e o devido suporte técnico para a implantação dos itens abaixo:

- a. Sistema operacional, obrigatoriamente baseado em Linux;
- b. Sistema de Gerência de Banco de Dados (SGBD) geográfico e homologado pelo consórcio OpenGeospatial©;
- c. Sistema de desenvolvimento de aplicações espaciais para visualização em ambiente web;
- d. Sistema de desenvolvimento de aplicações na web, para rodar em conjunto com o sistema de aplicação espacial;
- e. Aplicação servidor web.

No caso do servidor disponibilizado pelo Município for insuficiente para suportar o sistema a ser implantado, a empresa contratada deverá disponibilizar o armazenamento do sistema na nuvem ou em outro servidor, a cargo da contratada, até que o Município adquira um novo servidor.

O Município fica responsável pelo fornecimento do IP fixo do servidor, assim como a liberação de portas para o servidor corporativo da empresa contratada, permitindo o desenvolvimento remoto do SIG.

2.6. Validação e Associação do Cadastro Imobiliário Municipal;

2.6.1. Objetivo

O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente no Município de Capanema. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

- A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico;
- A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais; e
- A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.

2.6.2. Especificações

2.6.2.1. Criação da chave de ligação entre a base geográfica e a base cadastral;



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Atualmente, na base cartográfica de Capanema, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isto, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a empresa contratada terá como instrumentos de auxílio de validação:

- O nome, CPF e endereço dos contribuintes;
- Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta;
- Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos;

2.6.2.2. Validação da geometria

Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica do Município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia.

2.7. Cadastramento e Recadastramento das unidades imobiliárias do perímetro urbano da sede administrativa

2.7.1. Objetivo

O objetivo desta etapa, é o cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias pertencentes ao perímetro urbano da cidade e dos distritos. Para isso, a empresa deverá realizar os seguintes trabalhos:

- Levantamento eletrônico em campo através do uso de dispositivos móveis e aplicativos integrados com o Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo a configuração dos dispositivos conforme o Boletim de Informação Cadastral (BIC) atual do Município;
- Medição das edificações existentes em cada parcela do Município, para posteriormente calcular a área construída de cada cadastro imobiliário;
- Tomada de fotografia de fachada de cada unidade imobiliária.

O aplicativo deverá ser disponibilizado para o Município no final do processo de recadastramento imobiliários para permitir a manutenção e continuidade da atualização



000010

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

cadastral imobiliária. Os requisitos técnicos obrigatórios do aplicativo estão descritos no ANEXO VIII.

2.7.2. Especificações

2.7.2.1. Mobilização de equipes para o cadastramento e recadastramento imobiliário.

A empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica necessária para a supervisão e auditoria dos serviços de campo, bem como toda a infraestrutura para a realização do cadastramento imobiliário das entidades cadastrais presentes na área urbana, do distrito e das sedes urbanas na área rural do município, dentro do período previsto, condizente com o trabalho a ser realizado.

2.7.2.2. Cadastro Imobiliário

Após a constituição das equipes, a empresa contratada deverá proceder com o levantamento de campo, que deverão conter as seguintes especificações:

- Fazer a tomada de fotografia de fachada dos imóveis;
- Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) eletrônico, das zonas onde será realizado o Cadastramento Imobiliário.
- Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta.
- Identificar o proprietário, ou possuidor residente, quando possível, coletando todas as informações necessárias para o devido cadastramento do Imóvel.

2.8. Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos do Município de Capanema envolvidos na execução dos serviços.

2.8.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais na sede do Município de Capanema, para os servidores no número máximo de 10 (dez) pessoas que serão selecionadas pela Contratante.

2.8.2. A empresa contratada disponibilizará treinamento aos servidores municipais que atuarão diretamente nos trabalhos de campo, coletando os dados e amostras de imóveis para subsidiar os trabalhos.

2.8.3. O treinamento terá duração mínima de 8h na sede da Contratante.

2.8.4. Durante a execução do contrato a Contratada se disponibiliza a auxiliar e sanar eventuais dúvidas dos servidores e representantes da Contratante.

2.8.5. Os treinamentos ocorrerão após a conclusão dos serviços especificados neste Projeto Básico.



000011

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2.9. Manutenção

2.9.1. Objetivos

2.9.1.1. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá garantir a manutenção do sistema operacional dos serviços prestados, procedendo todas as alterações requeridas pela Contratante, atualizando os softwares utilizados para que acompanhem a evolução da legislação municipal, especialmente quanto ao Plano Diretor e às Leis Tributárias.

2.9.1.2. A manutenção também contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas às novas regras de negócio, à nova legislação, às novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

3. Justificativa

3.1. Um estudo da FIRJAN realizado em 2013 mostrou que 83,8% dos Municípios brasileiros geram menos de 20% de suas receitas. Ou seja, são totalmente dependentes das transferências constitucionais.

O Município de Capanema não é diferente, por meio de um levantamento realizado no setor de contabilidade local constatou-se que as receitas próprias do Município não ultrapassam 25% de todo o orçamento.

Assim, o Município vem fazendo diversos trabalhos para melhorar a sua arrecadação, profissionalizando os servidores do setor tributário e promovendo a modernização na legislação local para aprimorar a arrecadação, bem como implementando técnicas de fiscalização e cobrança dos tributos.

Nesse mesmo rumo, além das ações acima referidas, outro fator importante para melhorar a arrecadação de tributos é a manutenção das bases cadastrais tributárias atualizadas, principalmente para aperfeiçoar a cobrança do IPTU e das taxas municipais.

Nesse ponto é que se vislumbra a necessidade da contratação de uma empresa especializada para promover o recadastramento imobiliário do Município, integrando-o com um sistema informatizado, o qual permita uma melhor organização municipal no planejamento e na fiscalização tributária, aumentando, por conseguinte, a receita.

4. Visita Técnica

4.1. Deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, uma Visita Técnica para conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do



000012

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

objeto licitado, inclusive quanto às especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente, além das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo a licitante, portanto, alegação posterior de desconhecimento, sob qualquer hipótese.

4.2. A visita técnica ocorrerá apenas no dia 28/08/2015 às 09h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal, setor de Licitações.

4.3. A contratante fornecerá o Atestado de Visita, com a devida identificação e qualificação do Responsável Técnico da empresa, contendo o carimbo e assinatura do fiscal do contrato, o qual certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III, Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Documentação relativa à qualificação técnica

5.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante;

5.2. Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

01 – Engenheiro Civil;

01 – Analista de Sistemas;

I. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;

II. A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação de quem será o Responsável Técnico pelos serviços;



000013

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3. Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

5.4. A comprovação do vínculo dos profissionais descritos no item 5.2 deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

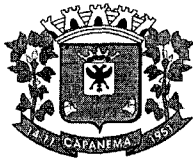
II. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

III. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.5. Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

- Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
- Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- Adequação, atualização e validação de base cartográfica;
- Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário.

5.6. Comprovar que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes neste Projeto Básico.



000014

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.7. Atestado de homologação do Sistema de Informações Geográficas – WEB já desenvolvido em outro Município pela proponente, a ser emitido pela Comissão de Licitação durante a fase de habilitação do certame, respeitando-se as características mínimas obrigatórias do sistema previstos no ANEXO VIII;

6. Definição e quantidade do objeto:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	Serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento imobiliário; Implantação de Sistema de Informação Geográfica para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, com mão de obra da empresa Contratada	1	-	300.000,00
2	Manutenção	12	mês	36.000,00
TOTAL: R\$ 336.000,00				

7. Prazos e condições de execução do objeto

7.1. Vigência Contratual: 30 (meses) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.2. Prazo de Execução: Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos conforme o seguinte cronograma:

Etapa/Mês	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7° ao 30°
Preparação da Cartografia	x	x					
Desenvolvimento e implantação do SIG	x	x					
Coleta de dados em campo	x	x	x	x			
Cálculo de áreas e validação das unidades		x	x	x	x		
Homologação e integração dos dados						x	
Treinamento						x	
Manutenção							x



000015

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8. Pagamento

8.1. O pagamento será dividido da seguinte maneira:

8.1.1. 14% (quatorze por cento) do valor do contrato, excluindo-se o valor da manutenção, será subdividido em parcelas mensais durante o ano de 2015, a partir do mês seguinte à assinatura do Contrato e o início da execução dos serviços.

8.1.2. 86% (oitenta e seis por cento) do valor do contrato, excluindo-se o valor da manutenção, será subdividido em parcelas mensais durante o ano de 2016, a partir do mês de fevereiro/2016.

8.1.3. O valor referente à manutenção será subdividido em parcelas mensais, a partir no mês seguinte à quitação dos valores previstos no item 8.1.2.

8.1.3.1. Embora os pagamentos referentes à manutenção somente ocorrerão a partir da quitação dos valores previstos no item 8.1.2, a prestação de serviços de manutenção é contínua, durante toda a vigência do contrato, nos termos do projeto básico.

8.2. Durante a execução dos serviços durante o ano de 2015, os serviços serão medidos mensalmente, sendo que as medições constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela Administração.

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme a execução e medição dos serviços.

8.3. Durante os anos de 2016, 2017 e 2018 os pagamentos ocorrerão até o dia 10 (dez) de cada mês.

9. Obrigações da contratante

9.1. Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação.

9.2. Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento.

9.3. Disponibilizar o banco de dados imobiliário.

9.4. Fornecer um profissional de tributação que trabalhará diretamente no auxílio ao Recadastramento.

9.5. Fazer o pagamento para a contratada, conforme estipula o contrato.

10. Obrigações da contratada

10.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

10.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000010

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

10.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

10.7. Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

10.8. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

10.9. Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

10.10. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

10.11. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.


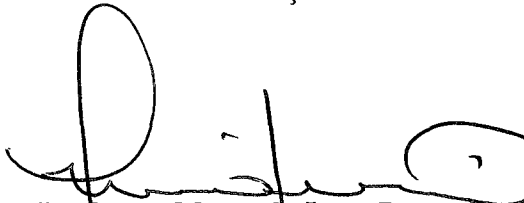
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

10.13. Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

11. Gerência e fiscalização do contrato

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Vanda Fátima Signori, Secretária de Planejamento. Matrícula nº 2640-1.

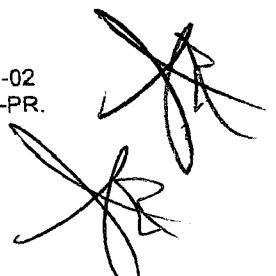
Capanema, 22 de julho de 2015.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO
 <p>Vanda Fátima Signori Secretária de Administração Interina</p>	 <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

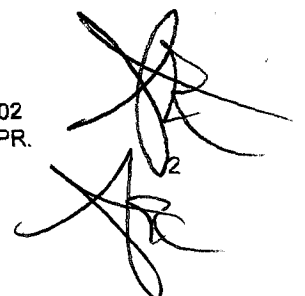
**Recadastramento Imobiliário e Implantação de
Geotecnologias no Cadastro Técnico Multifinalitário do
Município de Capanema - PR**

ABRIL DE 2015



SUMÁRIO

1. Propósito do Documento
2. Descrição do Projeto
 - 2.1 Objetivos
 - 2.2 Descrição do Escopo
3. Pré-requisitos
4. Expectativas
5. Fatores de Sucesso do Projeto
6. Hospedagem do SIG
7. Esforço Estimado e Cronograma
8. Investimento
9. Manutenção
10. Condições de Pagamento
11. Validade da Proposta
12. Garantia
13. Acordo de Confidencialidade



1. Propósito do Documento

As informações deste documento referem-se à apresentação de uma proposta simplificada de prestação de serviços de engenharia para o cadastro imobiliário de aproximadamente 5.000 imóveis urbanos, o imageamento frontal das edificações e o desenvolvimento, implantação e treinamento de um SIG (Sistema de Informação Geográfica) para a área de cadastro técnico multifinalitário e gestão territorial do Município de Capanema - PR.

2. Descrição do Projeto

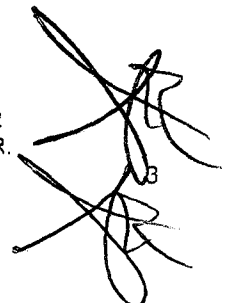
2.1 Objetivos

Com base nos dados e informações disponibilizados pela contratante, Prefeitura Municipal de Capanema - PR, do cadastro municipal, dos arquivos cartográficos, desenhos em formato CAD e dos mapas oriundos da aprovação dos loteamentos, esta proposta prevê o recadastramento imobiliário dos imóveis pertencentes ao perímetro urbano e por meio deste serão desenvolvidas atividades de conversão, importação, preparação da cartografia, entre outras, de maneira a viabilizar o desenvolvimento de um sistema de informações geográficas na WEB para a área de cadastro técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão territorial e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.

2.2 Descrição do Escopo

O escopo do projeto visa atender a necessidade da atualização das informações cadastrais e de gestão territorial do Município, e abrange as seguintes ações:

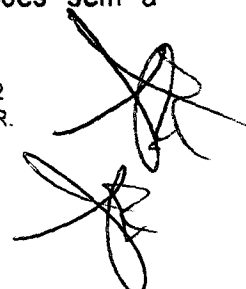
- Aquisição de imagem de satélite, de alta resolução espacial e ortorretificada, da área urbana com datas de 2015 ou mais recentes.
- Recadastramento imobiliário baseado nas informações do BIC (Boletim de Informações Cadastrais), com imageamento frontas das edificações e coleta de ponto georreferenciado dos imóveis do perímetro urbano utilizando dispositivos móveis.



- Validação da cartografia. Serão convertidos todos os elementos dos arquivos em dwg para dgn, e preparados para o sistema SIG. Serão aplicadas regras topológicas para corrigir problemas associados a este, caso existam;
- Conversão de todos os dados para o mesmo Sistema Geodésico de Referência, SIRGAS 2000, afim de compatibilizar as informações.
- Desenvolver ferramenta de integração entre o sistema desenvolvido e o sistema existente na prefeitura de forma que os dados fiquem integrados de forma automatizada.
- Converter e importar os dados da cartografia para o Banco de Dados SQL;
- Publicar as camadas no servidor de mapas - Geoserver;
- Desenvolver métodos e aplicativos para gestão e atualização das camadas e do banco de dados. Através de uma ferramenta será possível adicionar novos elementos, fazer modificações da geometria, inserir informações no banco de dados, fazer a integração entre a geometria e os dados alfanuméricos e exportar para arquivos no formato CAD.
- Disponibilização dos arquivos em formato WMS e WFS para visualização e processamento em ambiente GIS.
- Realizar o treinamento da equipe que ficará responsável por promover a gestão e atualização das informações do SIG.

3. Pré-requisitos

- Será necessário a disponibilização da Base Cartográfica do Município onde contenha as camadas de lote, quadra, loteamento, bairros, logradouros, limite do perímetro urbano e meio-fio e o acesso ao banco de dados do cadastro técnico municipal;
- Modelo do boletim de informações cadastrais a serem coletadas no recadastramento;
- Disponibilização dos dados a serem exibidos no Geoportal através de views no banco de dados do Município ou WebServices;
- O Município deverá intermediar junto a outros prestadores de serviço que se integrem ao SIG, através de webservice ou outra forma a ser definida entre as partes, para que seja possível manter atualizada as informações sem a



intervenção humana.

4. Expectativas

- A proposta contempla à execução de serviços de engenharia na área de geoprocessamento de dados para das camadas de edificação, lote, quadra, loteamento, bairros, logradouros, limite do perímetro urbano e meio-fio e o desenvolvimento de um sistema SIG com acesso via WEB para publicação destas camadas, possibilitando a interação dos usuários do sistema, permitindo-os extrair informações das mesmas.
- O sistema proposto proporcionará a vantagem de se analisar o espaço físico do município como um todo, podendo assim tomar a melhor decisão associando todas as informações disponíveis. O cidadão também pode conhecer geograficamente sua localização e os serviços públicos que o rodeia em cada bairro, e assim ter acesso as informações conforme disponibilizado pelas secretarias.
- Por ter a plataforma do Google Maps para navegação, é possível o acesso de qualquer computador conectado a internet, com boa qualidade de navegação se comparado a portais que não usam a plataforma Google.
- O geoprocessamento é um investimento com alta taxa de retorno para a prefeitura. Do ponto de vista financeiro, a implantação do geoprocessamento e a atualização da base cadastral trazem aumento da arrecadação da prefeitura. Além dos benefícios fiscais, o geoprocessamento funciona como uma ferramenta para a eficiência das ações da prefeitura. Isto acontece porque os dirigentes e técnicos passam a dispor de mais conhecimentos sobre o Município.

5. Fatores de Sucesso do Projeto

- A CTMGEO disponibilizará profissionais habilitados na área de engenharia que serão responsáveis por todas as etapas do projeto;
- Suporte permanente ao CLIENTE com o apoio das esferas estratégicas da CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI;
- Comunicação efetiva entre todos os integrantes da equipe do projeto;

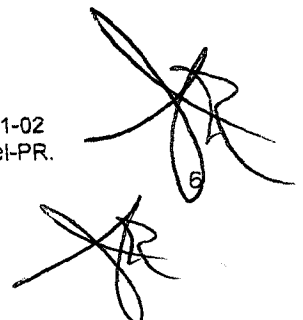
- Envolvimento dos usuários, para desenvolvimento em conjunto, de modo a se conseguir melhor aceitação do produto.
- O SIG proposto utilizará um software CAD robusto capaz de fazer a gestão da cartografia com eficiência e agilidade. Para geração de mapas temáticos poderá ser utilizado quaisquer softwares de SIG, por exemplo ArcGis, Quantum Gis, etc., para banco de dados georreferenciados, o PostGis e para servidor de mapas, o Geoserver.
- O sistema segue o modelo implantado no Município de Cascavel que foi destaque em nível nacional, onde foi selecionado como um dos três melhores casos de sucesso no Congresso Brasileiro de Gestão Pública (CONAGESP), em 2012.
- Retorno do valor aplicado no projeto devido ao aumento de arrecadação em impostos pelo Município.

6. Hospedagem do SIG

- O Município deverá fornecer recursos de hardware e internet necessários para a hospedagem do serviço.

7. Esforço Estimado e Cronograma

Etapa/Mês	1	2	3	4	5	6
Preparação da Cartografia	X	X				
Desenvolvimento e implantação do SIG	X	X				
Coleta de dados em campo		X	X	X	X	
Cálculo de áreas e validação das unidades		X	X	X	X	
Homologação e integração dos dados						X
Treinamento						X



O Projeto será desenvolvido em 6 meses corridos contados a partir da aprovação do escopo com o cliente e entrega dos insumos necessários ao seu desenvolvimento.

8. Investimento

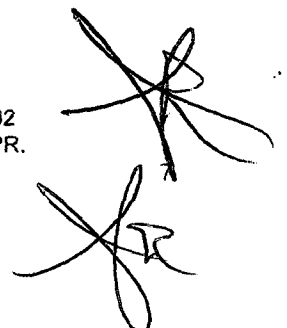
O valor investido para o recadastramento e a solução SIG será de:

Serviço	Qtde	Vlr Unitário R\$	Vlr Total R\$
Modelagem, desenvolvimento e implantação do sistema de informação geográfica na WEB com módulo imobiliário, treinamento e capacitação dos técnicos envolvidos. Serviço de Recadastramento Imobiliário - Mão de Obra - CTMGEO*	01	300.000,00	300.000,00
Manutenção mensal	12	3.000,00	36.000,00
Valor total			R\$ 336.000,00

*As despesas decorrentes da contratação de pessoal para a execução do recadastramento e deslocamento de viagem dentro do perímetro urbano do Município ocorrerão por conta da CTMGEO.

9. Manutenção

A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema. O valor da manutenção deve ser mensal, iniciando após a entrega dos serviços e com prazo de 12 meses, havendo possibilidade de prorrogação conforme interesse da contratante.



10. Condições de Pagamento

A CTMGEO disponibiliza formas de pagamento que se ajustam a realidade do Município facilitando a viabilidade da prestação dos serviços, as opções estão descritas conforme a tabela abaixo:

Opção 1: Parcelamento CTMGEO	O número de parcelas varia de acordo com os serviços contratados e da negociação com o Município.
Opção 2: Financiamento via BNDES	Nossos serviços estão cadastrados no BNDES, optando por esse financiamento o Município pode parcelar em até 48 vezes.

11. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias úteis.

12. Garantia

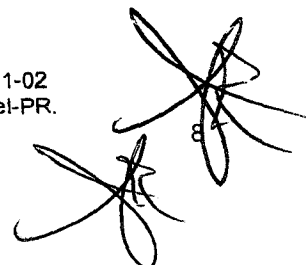
A garantia do produto será de 60 (sessenta) dias a contar da data de homologação. A obrigação desta garantia limita-se ao reparo dos problemas (não incluindo o desenvolvimento de novas funcionalidades ou melhorias) que se apresentam dentro do prazo de garantia estabelecido.

A garantia cobrirá correções no sistema motivadas por erros de desenvolvimento comunicados formalmente dentro do prazo de garantia.

Após o prazo de garantia os serviços de correção e atualização serão assistidos pelo contrato de manutenção, serviços de desenvolvimento serão objeto de novo contrato.

13. Acordo de Confidencialidade

Este documento é de propriedade da CTMGEO Serviços de Engenharia e TI, sendo fornecido em confiança para utilização exclusivamente com o propósito de apresentação de proposta de trabalho para o CLIENTE, não devendo, portanto, ser exposto a terceiros sem a expressa concordância da proponente.

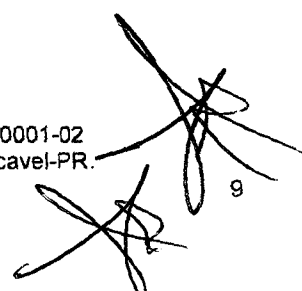


A CTMGEO se compromete a manter total sigilo e confidencialidade sobre os dados fornecidos pelo CLIENTE para o desenvolvimento dos serviços aqui propostos.

Cascavel - PR, 14 de Abril de 2015.



Márcio Altir Canal
Sócio-Administrador
CPF: 057.661.409-24



9

Cascavel, 18 de Maio de 2015


À
SECRETARIA DE FINANÇAS
Município de Capanema - Estado do Paraná

Senhora Secretária,

Primeiramente agradecemos a oportunidade de participar do processo de análise e escolha de empresas especializadas em serviços de Engenharia aplicados a Gestão Pública.

Assim, em atendimento ao solicitado, apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS para a prestação de serviços de Engenharia para Atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Capanema, com implantação de Sistema de Geoprocessamento Corporativo na WEB e, desde já nos colocamos à disposição, para realizarmos em futuro próximo, a atualização da Planta de Valores Genéricos e conseqüentemente, caso necessário, a atualização da legislação tributária do município.

Cordialmente,



DRABIK Engenharia de Avaliações Ltda.
Eng. Civil Ronald Peixoto Drabik
CREA PR-13.007/D

Ilma. Sra.
Gelci Casaril
Secretária de Finanças
Município de Capanema - PR.

1. OBJETIVO

Esta proposta tem por objetivo a implantação de um Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas sobre o cadastro técnico IMOBILIÁRIO e MULTIFINALITÁRIO, a fim de proporcionar a Prefeitura Municipal de Capanema uma melhor visualização da situação de todas as informações mais relevantes, contribuindo também, para o aprimoramento do Cadastro Técnico Municipal – CTM, maior precisão nas informações referentes à arrecadação com IPTU, ISS e ITBI, disponibilizando aos técnicos do município informações detalhadas para planejarem ações dirigidas, com objetivo de promover a Justiça Fiscal, proporcionando também, apoio no atendimento aos munícipes e aos contribuintes em geral, equacionando soluções, pensando estrategicamente, introduzindo modificações, atuando preventivamente, gerando e difundindo informações com uma visão ampla, especialista e especializada de toda a cadeia de informações georreferenciadas e processadas para a prestação de serviços públicos e incremento da arrecadação.

O Sistema de Gestão Pública tem a finalidade de criar a infraestrutura municipal de informações georreferenciadas, convergindo diversas bases de informações em um ambiente integrado de geoprocessamento, composto por um repositório de dados integrando as principais bases de dados literais e territoriais do Município e um portal web para acesso às informações e mapeamento, para todas as secretarias e autarquias como também, aos munícipes, objetivando a disseminação do máximo de informações possíveis a todos os contribuintes e aos servidores municipais.

2. BENEFÍCIOS DE AQUISIÇÃO

- Automação, melhorando a cooperação no trabalho entre as áreas e o fluxo de informações, resultando na otimização das rotinas internas, com significativos ganhos de celeridade e produtividade;
- Mapeamento e unificação de dados e procedimentos internos redundantes, facilitando assim a atualização e consolidação das informações operacionais, bem como dos indicadores de gestão;
- Confiabilidade das informações, mantendo os requisitos de segurança com relação aos dados manipulados através da integração com o sistema tributário;
- Preservação do histórico das informações, de modo a permitir o rastreamento e a auditoria dos acessos realizados;
- Promover o processamento integrado com acesso distribuído; e
- Considerar os aspectos de segurança de acesso à informação, desempenho e disponibilidade do sistema;

3. PRODUTOS E SERVIÇOS

- Atualização, através de cadastramento e recadastramento imobiliário, do Cadastro Técnico Municipal, homologando ou retificando as informações cadastrais;
- Incorporação de Imagem de Satélite;
- Licenciamento, fornecimento e implantação do SIG (Sistema de Informação Geográfica) com amplas funcionalidades para a Prefeitura Municipal de Capanema;
- Transferência de conhecimento e tecnologia para o aperfeiçoamento do serviço de cadastro técnico imobiliário; e
- Prestação de serviços de suporte e manutenção para sustentar a eficácia da utilização do referido sistema.

3.1 DETALHAMENTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

000028.

3.1.1 ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

O primeiro passo a ser tomado para a atualização do CTM é o desenvolvimento da base cartográfica que funcionará como sustentação para o mesmo. As imagens oriundas de satélite servirão de fundo para a atualização da base cartográfica existente e em uso na municipalidade. As referências cartográficas existentes, independentemente do formato, serão estudadas e aproveitadas na construção da atual, que será entregue em arquivo .DGN.

O objetivo geral do projeto de Atualização do Cadastro Municipal de Capanema é elaborar o recadastramento imobiliário municipal. Este recadastramento será o suporte básico para implementar um sistema de informações que inclua as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico-territorial, substrato para o lançamento de valores tributários.

Além das características dos imóveis, o cadastro deverá conter também informações sobre o local em que se situa o imóvel.

Além do objetivo geral, há outros objetivos, dentre os quais se destacam:

- Possibilitar o aumento da arrecadação tributária municipal, utilizando uma forma mais eficiente da capacidade própria da Prefeitura Municipal de Capanema;
- Aumentar o controle sobre as finanças locais tornando o município menos dependente das transferências intergovernamentais;
- Utilizar de forma mais eficiente a relação custo/benefício por região do Município.

O cadastro é um conjunto de informações sistematizadas e ordenadas sobre determinada matéria. A atualização de um Cadastro Imobiliário e Mobiliário Fiscal é condição importante para que o município possa instituir e arrecadar seus tributos, principalmente o IPTU, ITBI e o ISS.

O Cadastro Imobiliário Fiscal está diretamente relacionado com os tributos imobiliários: IPTU (impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana), as taxas de serviços relativas aos imóveis, e à contribuição de melhoria.

O Cadastro Imobiliário é composto fundamentalmente por duas partes: uma que diz respeito propriamente ao imóvel - e esta se subdivide em duas outras partes: uma referente ao terreno e outra referente à edificação - e outra que trata da situação e do local do imóvel. No que diz respeito ao terreno, o cadastro contém área, testada, conformação, topografia do lote, valor do metro quadrado do terreno; com relação à edificação, o cadastro contém informações sobre área ocupada, tipo e padrão da construção, ano de conclusão da edificação e valor do metro quadrado de construção.

Essas informações serão devidamente levantadas *in loco*, através de equipes devidamente treinadas pela empresa, a fim de ser o mais fiel quanto possível ao encontrado em campo.

Aspectos Gerais do Cadastramento e Recadastramento Imobiliário:

- Revisão e correção da Rede Geodésica Municipal;
- Amarração das unidades imobiliárias no sistema de coordenadas UTM à base topográfica urbana do Município, através de medição em campo, de forma que ao final do processo esteja montada a base topográfica primária (básica);
- Processamento Digital da Imagem de Satélite (ortorretificação e georreferenciamento);
- Sobreposição do Cadastro Imobiliário à imagem de Satélite;
- Supervisão e Auditoria no Levantamento de Campo;
- Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário-BIC;

- Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao Cadastro Imobiliário Urbano;
- Atualização dos mapas de cada quadra em plataforma CAD, representando os lotes e prédios.

Levantamento de Dados:

- Verificação in loco de lote por lote e prédio por prédio, atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI, consoante a metodologia;
- Cadastramento de todas as áreas novas sejam elas prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;

3.1.2 SERVIÇO DE IMAGEM DE SATÉLITE

Incorporação da imagem de satélite ao sistema de geoprocessamento, realizando todos os serviços necessários, como ortorretificação, tratamento, recorte e outros que se fizerem necessários, como georreferenciamento sobre a base cartográfica do município.

Os serviços compreendem:

- Articulação das imagens com base na grade da imagem na extensão do Perímetro Urbano do Município;
- Ortorretificação parâmetros cartográficos oriundos do MDT (Modelo Digital de Terreno), com resolução disponibilizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE); e
- Incorporação das imagens articuladas no Sistema de Geoprocessamento;

3.1.3 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

São Sistemas que visam coleta, armazenamento, manipulação, análise e representação de informações sobre entes de expressão espacial. Pode-se dizer a grosso modo que SIG consistem basicamente de mapas e arquivos. Trata-se de um sistema de modelo único onde a manutenção de dados integrada, compacta e barata o torna atrativo e eficiente para as atividades exigidas.

O uso do Sistema de Informação Geográfica vem sendo cada vez mais necessário na análise do espaço geográfico, principalmente nas áreas urbanas onde o volume de dados manipulados é muito grande. Sua capacidade de capturar, armazenar, recuperar, transformar e representar espacialmente os dados do mundo real tem feito desta ferramenta, um instrumento versátil para auxiliar a solução de problemas de análise em planejamento urbano.

O Sistema tem por objetivos principais:

- Processar todos os dados oriundos do Cadastro Técnico Municipal Multifinalitário e da Base Cartográfica;
- Preparar uma estrutura de dados de entrada/saída de modo que estes estejam adequados à proposta de inovação tecnológica e de gestão institucional, visando a descentralização dos serviços em terminais remotos e internet, garantindo a integridade e centralização das informações;
- Permitir através do sistema, mecanismos de monitoramento com qualidade e confiabilidade, tornando possível a comparação de diferentes séries temporais de dados que a Prefeitura gera no decorrer do tempo, com registro das respectivas datas e autenticações dos usuários que operaram;

- Prover a utilização da informação de maneira bem planejada e estudada, de forma que a Unidade de Geoprocessamento possa servir como uma estrutura de apoio à Gestão Eletrônica;
- Democratizar a informação através do site da Prefeitura.

Características e Funcionalidades:

- Capacidade de representação espacial: Refere-se à capacidade de representar dados, tanto no Formato Vetorial quanto no Formato Raster;
- Transferência de Dados Espaciais: Caracteriza-se como Transferência de Dados Espaciais a operação de Importação e Exportação entre diferentes formatos;
- Consulta de Dados: Consulta é atividade de busca por dados, de forma seletiva ou não. Consultas são criadas através de Expressões de Consultas (Queries) a uma ou mais camadas (nível de informação) de entidades espaciais;
- Análise Espacial: É o estudo da localização e forma das feições geográficas e o relacionamento entre elas;
- Sistema de Coordenadas, apresentando mapa de navegação georreferenciado;
- Mapa Temático: Caracteriza-se como a Classificação de entidades espaciais através de atributos do Banco de Dados;
- Configuração de níveis de informação, possibilitando ao usuário, definição da forma de apresentação de cada camada do Sistema;
- O Sistema ofertado apresenta Mapa de Navegação georreferenciado;
- A interface do Sistema apresenta Mapa de Localização (Overview), Escala Gráfica e Legenda do Mapa;
- Apresentado em Língua Portuguesa (Brasil).

Características e Funcionalidades do Sistema Gerenciador de Banco de Dados:

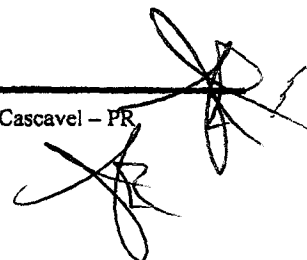
- Banco de Dados com suporte a dados espaciais;
- Interoperabilidade da Base de Dados, com utilização dos padrões do Open Geospatial Consortium (OGC);
- Licenças de conexões ilimitadas;
- Segurança de Acesso - permite definição de grupos e perfis e ainda limitação de host de acesso;
- Integridade de dados com controle de transações.

3.1.4 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

O treinamento atende aos objetivos da implantação e operacionalidade de todo o Sistema, a atualização e a manutenção dos dados. O objetivo específico é a transferência de conhecimento e consequente capacitação de servidores municipais para realização de atividades de modo independente permitindo com isso dar prosseguimento às ações implantadas.

O Treinamento deverá oportunizar:

- A capacitação dos técnicos da Prefeitura Municipal no uso do Sistema e componentes que compõem todo o produto a ser adquirido;
- A capacitação dos técnicos da Prefeitura Municipal a operar o Sistema e suas funcionalidades para o gerenciamento, a análise, edição e impressão de dados;
- A capacitação dos técnicos da Prefeitura Municipal para a continuidade e atualização do sistema.



000031

4. CRONOGRAMA

SERVIÇOMÊS	01	02	03	04	05	06
Atualização da Cartografia e Implantação do SIG	X	X	X	X	X	
Imagem de Satélite	X	X				
Cadastramento e Recadastramento Imobiliário		X	X	X	X	X
Integração dos Dados			X	X	X	X
Transferência de Conhecimento						X

5. CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

SERVIÇO	VALOR (Reais)
Atualização da Cartografia e do Cadastro Técnico Municipal, Imagem de Satélite, Implantação do Sistema de Informações Geográficas – SIG, Integração de Dados e Transferência de Conhecimento.	380.000,00
Manutenção do Sistema (5.000,00 x 12)	60.000,00
TOTAL:	440.000,00

6. A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A SUA REFERIDA ACEITAÇÃO.

Maringá, 18 de Maio de 2015.

Proposta de Serviços

À
Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná

Prezado,

Apresentamos à V. Sas., proposta de **RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO.**

Proposta de prestação de serviços na área de Assessoramento Jurídico-Tributário, através da implantação e manutenção, incluindo os serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento para os seguintes itens:

1 - Cadastro Imobiliário Urbano no Município de Capanema - PR.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Holliver Luiz Pantoja Lyra
Departamento Comercial


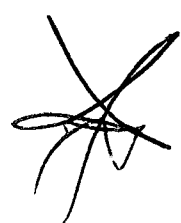
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO
1. Cadastramento	06	MÊS	• Cadastramento mobiliário Urbano	R\$ 390.000,00
VALOR TOTAL (06 MESES)				R\$ 390.000,00

Valor Total - R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)

Validade da Proposta:
90 (noventa) dias.



Holliver Luiz Pantoja Lyra
Departamento Comercial



000034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 014

CAPANEMA, 22/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- PROCURADORIA JURÍDICA
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 014 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 014

CAPANEMA, 22/07/2015.

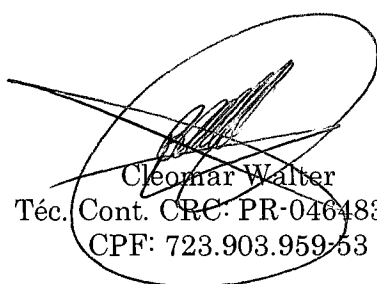
PROTOCOLO NÚMERO: 014

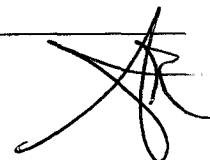
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 014 expedido por Vossa Senhoria em 22/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000.000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, do dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. O critério de julgamento adotado será a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste edital.

1.3. Da sessão pública da Tomada de Preços:

Os envelopes contendo a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço deverão ser entregues até às 09h00min. do dia 31/08/2015, e serão abertos no dia 31/08/2015, a partir das 09h00min., na sala da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.4. Integram este edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Anexo I (Formulário Padronizado de Proposta);
- Anexo II (Declaração de Idoneidade);
- Anexo III (Minuta do Contrato);
- Anexo IV (Declaração de Renúncia);
- Anexo V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- Anexo VI (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);
- Anexo VII (Atestado de Visita);
- Anexo VIII (Características obrigatórias do sistema)
- Protocolo de retirada do edital e seus arquivos digitais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO**



000037

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.2.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento imobiliário; Implantação de Sistema de Informação Geográfica para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, conforme especificado no Projeto Básico.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo do Município de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

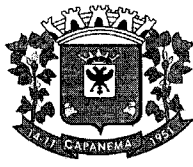
c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



000040

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



000041

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015, ABERTURA DIA 31/08/2015 às 09:00 horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015, ABERTURA DIA 31/08/2015 às 09:00 horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015, ABERTURA DIA 31/08/2015 às 09:00 horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope nº 01 deverá conter todos os documentos discriminados no subitem 8.8, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, contendo uma via em cada documento, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por pessoa credenciada da licitante, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. O envelope nº 02 deverá conter os documentos discriminados no subitem 9.2, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, contendo uma via de cada documento, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por pessoa credenciada da licitante, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.4. O envelope nº 03 deverá conter os documentos discriminados no subitem 9.3, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, contendo uma via de cada documento, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por pessoa credenciada da licitante, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.5. Não será admitido encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega neste certame, tendo em vista as disposições deste edital exigirem a



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

apresentação dos serviços, especialmente a comprovação das características obrigatórias do sistema e dos serviços a serem prestados durante a sessão pública.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante;

b) Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

01 - Engenheiro Civil;

01 - Analista de Sistemas;

I. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;

II. A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação de quem será o Responsável Técnico pelos serviços;

c) Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

d) A comprovação do vínculo dos profissionais descritos no item 8.7.5, letra b), deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

II. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

III. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo



400045

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

- Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
- Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- Adequação, atualização e validação de base cartográfica;
- Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;

f) Comprovar que a licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes ou superiores as constantes neste Projeto Básico.

g) Atestado de homologação do Sistema de Informações Geográficas – WEB já desenvolvido em outro Município pela licitante, a ser emitido pela Comissão de Licitação durante a fase de habilitação do certame, respeitando-se as características mínimas obrigatórias do sistema previstos no ANEXO VIII;

h) Da Visita Técnica

h.1) Deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, uma Visita Técnica para conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente, além das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo a licitante, portanto, alegação posterior de desconhecimento, sob qualquer hipótese.

h.2) A visita técnica ocorrerá apenas no dia 28/08/2015 às 09h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal, Secretaria de Planejamento.

h.3) A contratante fornecerá o Atestado de Visita, com a devida identificação e qualificação do Responsável Técnico da empresa, contendo o carimbo e assinatura do fiscal do contrato, o qual certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III, Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05).

c.2) Termo de Renúncia

A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DO PROCEDIMENTO DAS FASES DO CERTAME

9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. Conferida a documentação prevista no item 8.8 deste edital de todas as licitantes, as empresas habilitadas deverão demonstrar as características obrigatórias do sistema a ser implementado no Município de Capanema, características estas que deverão ser demonstradas por meio de algum sistema congênere já desenvolvido e em funcionamento em outro Município, conforme exigências contidas no ANEXO VIII, de forma individual, para a Comissão de Licitação e para os participantes da sessão pública. Para isso, a licitante terá disponível no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos e as apresentações obedecerão à ordem alfabética das licitantes habilitadas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.1.2. Para a apresentação a CONTRATANTE disponibilizará sala de reuniões dotada de projetor multimídia e INTERNET, ficando os demais equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da empresa.

9.1.3. Fica facultada a presença das demais licitantes durante as apresentações, sendo vedada a interferência no curso da apresentação.

9.1.3.1. Ao final de cada uma das apresentações, será aberta a palavra para eventuais questionamentos ou recursos, os quais deverão ser objetivos e fundamentados.

9.1.4. Havendo ou não questionamentos sobre a apresentação de alguma licitante, caberá a Comissão de Licitação, com apoio do Técnico de Informática do Município, decidir sobre o cumprimento de todas as exigências obrigatórias pelas licitantes, respeitando-se as disposições previstas no ANEXO VIII.

9.1.5. No caso de haver alguma licitante inabilitada, os respectivos envelopes contendo a proposta técnica e a proposta de preço ficarão armazenadas no Setor de Licitações do Município até o julgamento de possíveis recursos, garantida a sua inviolabilidade.

9.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1. Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02, deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados (exceto a apresentação da solução e requisitos de tecnologia) pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

9.2.2. Documentação Técnica:

A. Apresentação da Solução/qualidade do sistema;

B. Experiência da licitante.

9.2.2.1. Apresentação da Solução/ qualidade do sistema

9.2.2.1.1. Ultrapassada a fase de habilitação e conferida a documentação técnica, as empresas deverão apresentar as soluções, funcionalidades, arquitetura do software e banco de dados do sistema a ser implementado no Município de Capanema, apresentação que deverá ser realizada por meio de algum sistema congênere já desenvolvido e em funcionamento em outro Município, observando objetivamente as tabelas abaixo.

9.2.2.1.1.1. Cada subitem atendido pela empresa licitante será lhe atribuída uma nota, com forme estipulado nas tabelas abaixo.

9.2.2.1.2. Para a apresentação a CONTRATANTE disponibilizará sala de reuniões dotada de projetor multimídia e INTERNET, ficando os demais equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da empresa.



000048

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.2.2.1.3. A licitante terá disponível no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos e as apresentações obedecerão à ordem alfabética das licitantes habilitadas.

9.2.2.1.4. Fica facultada a presença das demais licitantes durante as apresentações, sendo vedada a interferência no curso da apresentação.

9.2.2.1.4.1. Ao final de cada uma das apresentações, será aberta a palavra para eventuais questionamentos ou recursos, os quais deverão ser objetivos e fundamentados.

9.2.2.1.5. Havendo ou não questionamentos sobre a apresentação de alguma licitante, caberá a Comissão de Licitação, com apoio do Técnico de Informática do Município, decidir sobre o atendimento de cada subitem pelas licitantes, respeitando-se as disposições previstas nas tabelas abaixo.

A.1 - SIG-WEB

Subitens	Descrição	Pontos
	Características e Funcionalidades Adicionais	
1	Permite traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;	30
2	Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado no SIG WEB;	30
3	O sistema WEB GIS deve ser integrado com controlador de domínio Active Directory, ou similar LDAP para trabalhar conjuntamente com sistema de controle de usuários do município, com o intuito de evitar redundância de informação e retrabalho.	20
4	Utiliza API da google integrada com o framework JSF 2.0, para manipulação dos mapas do SIG WEB	30
5	Utiliza API OPENLAYER para manipulação dos mapas do SIG WEB	10
6	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;	15
7	Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa;	15



110049

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8	Permite a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;	15
---	---	----

A.2 - SIG-WEB / Arquitetura do software e banco de dados

Subitens	Descrição	Pontos
	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados	
9	Utiliza banco de dados PostGreSQL 9.1 ou superior com extensão para gerenciamento de dados espaciais (PostGis);	10
10	Utiliza banco de dados Microsoft SQL Server, para armazenamento dos dados geográficos e do cadastro imobiliário;	05
11	Utiliza banco de dados ORACLE, para armazenamento dos dados geográficos e do cadastro imobiliário;	05
	Tecnologia de Desenvolvimento / Servidor de aplicação / Servidor de mapas	
12	Linguagem de Programação JAVA	10
13	Linguagem de Programação PHP, ASP.net ou outras linguagens	05
14	Utiliza frameworks: EJB3/JPA para persistência e componentes de negócio;	20
15	Utiliza framework JSF 2.0 para camada de visualização;	40
16	Utiliza JSP/Servlet para camada de visualização e objetos de negócio	10
17	Utiliza o servidor de mapas GeoServer 2.2 ou superior.	40
18	Utiliza o servidor de mapas Mapserver;	10
19	Utiliza um ambiente de um servidor de aplicação Glassfish versão 2 ou superior;	40
20	Utiliza um ambiente de um servidor de aplicação JBOSS;	20
21	Utiliza um ambiente de um servidor de aplicação TOMEET;	10



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

22	Utiliza um ambiente de servidor WEB, Apache TOMCAT	10
TOTAL DE PONTOS (A.1 + A.2)		400

9.2.2.2. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Subitens	Descrição	Pontos
23	Declaração de Município atestando a qualidade dos serviços prestados no cadastramento e/ou recadastramento imobiliário; OBS. Para cada declaração apresentada neste subitem será atribuído 5 pontos, até o máximo de 25, necessitando para atingir a pontuação máxima pelo menos 5 declarações de Municípios distintos.	25
24	Declarações de Municípios atestando a qualidade do sistema web desenvolvido e em funcionamento. OBS. Para cada declaração apresentada neste subitem será atribuído 15 pontos, até o máximo de 75, necessitando para atingir a pontuação máxima pelo menos 5 declarações de Municípios distintos.	75
TOTAL DE PONTOS (B)		100

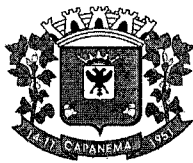
9.2.2.2.1. As declarações apresentadas para comprovar a experiência da licitante devem vir acompanhadas das respectivas ART's, sob pena de desconsideração da pontuação relativa à declaração.

9.2.2.2.2. As declarações apresentadas para comprovar a experiência da licitante devem ser assinadas pelo Prefeito do Município onde os serviços foram prestados, com reconhecimento de firma.

9.2.3. Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas de Preços, apenas os licitantes que tenham pontuado em cada um dos itens (A, e B) relativos à APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO/ QUALIDADE DO SISTEMA e à EXPERIÊNCIA DA LICITANTE.

9.2.4. Cálculo da Pontuação Final da Proposta Técnica.

9.2.4.1. A pontuação final da proposta técnica é obtida pela seguinte fórmula:



00051

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Pontuação Final da Proposta Técnica =	A. Apresentação da Solução/qualidade do sistema + B. Experiência da proponente
---------------------------------------	--

Pontuação Final	
Quesito	Máximo de Pontos
Nota dos quesitos avaliados A.1 + A.2	400
Experiência da Proponente	100

9.2.4.2. Para o cálculo da Nota Técnica (NT), a LICITANTE que alcançar a maior Pontuação Final da Proposta Técnica dentre as propostas técnicas analisadas receberá nota 10,00 (dez). Aos demais serão atribuídas notas técnicas proporcionais segundo a fórmula:

$$NT = \frac{\text{Pontuação final da proposta técnica da licitante em exame}}{\text{Maior pontuação final da proposta técnica entre as licitantes}} \times 10$$

9.2.4.2.1. A aproximação da Nota Técnica (NT) será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

9.3. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.3.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo I), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- Data.
- Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço.
- Prazo de execução do objeto em dias.



000052

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 30 (trinta) meses, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.3.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.3.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.3.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.3.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.3.7. As propostas terão validade de trinta meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.3.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9.3.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre o menor valor.

9.3.12. As propostas de preços devem ser apresentadas conforme disposto acima e serão julgadas segundo os critérios abaixo, observando o cumprimento das demais exigências e especificações constantes do edital.



000053

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.3.12.1. Serão atribuídos 10 (dez) pontos à proposta de preço da Licitante que apresentar o menor preço total em Reais. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa ao menor preço ofertado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{(\text{Menor preço total apresentado entre as propostas}) \times 10}{\text{Preço total da proposta em exame}}$$

Onde: NP = Nota da proposta de preço

9.3.12.2. A aproximação de NP será feita até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais frações.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. . O critério de julgamento adotado será a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, nos seguintes termos:

10.1.1. A classificação das propostas das Licitantes será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = 0,7.NT + 0,3.NP$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Final da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

10.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste

Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;



000054

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

11.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

11.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3. Para efeito do disposto no item 11.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

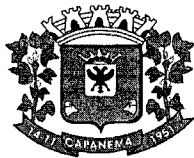
11.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. DA FASE PRELIMINAR

12.1.1. A sessão pública ocorrerá conforme o disposto nos itens 8 e 9 deste edital, e durante o seu transcurso será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

12.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.1.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço.

12.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

12.1.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

12.1.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em



111056

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

12.1.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.1.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

12.1.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

12.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.10.1. Analisada a documentação de habilitação e respeitado o procedimento previsto no item 9.1 deste edital, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação ou descumprimento de exigências do edital e seus anexos.

12.10.2. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

12.10.3. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão e marcar nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas técnica e de preço, desde que o recurso não possa ser formulado oralmente e decidido durante a sessão pela Comissão de Licitação.

12.10.4. No caso de suspensão da sessão, os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

12.10.5. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 e 03 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

12.10.6. Os envelopes nº 02 e 03 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após serão destruídos pela Comissão de Licitação.

12.10.7. A inabilitação do licitante importa perda do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

12.10.8. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



000057

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.10.9. Após a fase de habilitação, não caberá:

12.10.10. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.10.11. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.11. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.11.1. Havendo desistência por parte de todos os licitantes, do prazo de recurso da decisão da Comissão de Licitação, que habilite ou inabilite qualquer licitante, ou por decisão fundamentada da Comissão de Licitação, os envelopes de n.º 02 - "Proposta Técnica" poderão ser abertos imediatamente.

12.11.2. Abertos os envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade nos termos do item 9.2 deste edital.

12.11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

12.11.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão e marcar nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, desde que o recurso não possa ser formulado oralmente e decidido durante a sessão pela Comissão de Licitação.

12.11.5. No caso de suspensão da sessão, os documentos de habilitação, da proposta técnica e os envelopes lacrados contendo as propostas de preços serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

12.11.6. Após o final da fase de apresentação das propostas técnicas, os envelopes n.º 03 dos licitantes desclassificados não serão devolvidos.

12.11.7. Os envelopes n.º 03 ficarão à disposição das empresas desclassificadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de apresentação de proposta técnica, após serão destruídos pela Comissão de Licitação.

12.11.8. A desclassificação do licitante importa perda do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

12.12. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.12.1. Os envelopes de n.º 03 - "Proposta de Preço" serão abertos posteriormente, em data designada pela Comissão de Licitação.

12.12.2. Havendo desistência, por parte de todos os licitantes, do prazo de recurso da decisão da Comissão de Licitação, que estabelecer a pontuação final da proposta técnica



000058

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de cada licitante, ou por decisão fundamentada da Comissão de Licitação, os envelopes de n.º 03 – “Proposta de Preço” poderão ser abertos imediatamente.

12.12.3. Abertos os envelopes n.º 03, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade nos termos do item 9.3 deste edital.

12.12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

12.13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

12.13.1. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.13.2. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.13.3. Em cada uma das fases todos os documentos do processo e das licitantes terão vistas franqueadas aos participantes da sessão pública.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os recursos manifestamente protelatórios, relacionados com questões que deveriam ter sido arguidas na fase de impugnação ao edital, ou que puderem ser decididos de plano pela Comissão de Licitação, serão julgados durante a mesma sessão, constando todos os fatos e decisões na respectiva ata.

13.10. Os recursos fundamentados em disposições ou requisitos do edital que deveriam ter sido arguidas na fase de impugnação ao edital serão considerados como infração, sujeitos à aplicação das sanções previstas neste edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



000060

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação.
- b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento.
- c) Disponibilizar o banco de dados imobiliário.
- d) Fornecer um profissional de tributação que trabalhará diretamente no auxílio ao Recadastramento.
- e) Fazer o pagamento para a contratada, conforme estipula o contrato.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;



000061

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

m) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

n) Prestar os serviços conforme o estipulado no Projeto Básico.

18. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

18.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

18.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



000062

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

18.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

18.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será dividido da seguinte maneira:

19.1.1. 14% (quatorze por cento) do valor do contrato, excluindo-se o valor da manutenção, será subdividido em parcelas mensais durante o ano de 2015, a partir do mês seguinte à assinatura do Contrato e o início da execução dos serviços.

19.1.2. 86% (oitenta e seis por cento) do valor do contrato, excluindo-se o valor da manutenção, será subdividido em parcelas mensais durante o ano de 2016, a partir do mês de fevereiro/2016.

19.1.3. O valor referente à manutenção será subdividido em parcelas mensais, a partir no mês seguinte à quitação dos valores previstos no item 19.1.2.

19.1.3.1. Embora os pagamentos referentes à manutenção somente ocorrerão a partir da quitação dos valores previstos no item 19.1.2, a prestação de serviços de manutenção é contínua, durante toda a vigência do contrato, nos termos do projeto básico.

19.2. Durante a execução dos serviços durante o ano de 2015, os serviços serão medidos mensalmente, sendo que as medições constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela Administração.

19.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme a execução e medição dos serviços.

19.3. Durante os anos de 2016, 2017 e 2018 os pagamentos ocorrerão até o dia 10 (dez) de cada mês.

19.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

19.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

19.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

19.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

19.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

19.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

19.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

19.10.1. Após a execução dos serviços, conforme cronograma previsto no Projeto Básico, os pagamentos subsequentes somente serão efetuados após a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto.

19.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

19.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

19.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

19.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

19.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado da prestação dos serviços;

b) Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato, além do ressarcimento dos valores expendidos pela Contratante.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

20.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

20.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

20.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado durante a prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



000037

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

23.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



000068

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

23.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

23.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

24.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

24.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Planejamento, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

24.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, Nos Memoriais Descritivos, nos Orçamentos Quantitativos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

24.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei



000069

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

nº 8.666, de 1993.

24.6. Compete especificamente à Fiscalização:

24.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

24.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

24.6.3. Exigir o cumprimento integral do Projeto Básico;

24.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

24.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

24.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

24.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

24.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

24.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

24.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

24.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela



000070

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

24.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

24.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

25. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

25.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Planejamento, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

25.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratados a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Administração, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

25.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

25.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.



000071

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

26. DO FORO

26.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

27.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

27.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 31 de julho de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000072

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 014/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, XX/XX/2015

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000073

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada Preços Nº 014/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme descrito no Anexo 01 e no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 014/2015, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

m) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

n) Prestar os serviços conforme o estipulado no Projeto Básico.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo de execução e discriminação: Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Edital e no Projeto Básico, e concluídos conforme o seguinte cronograma:

Etapa/Mês	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7° ao 30°
Preparação da Cartografia	X	X					
Desenvolvimento e implantação do SIG	X	X					
Coleta de dados em campo	X	X	X	X			
Cálculo de áreas e validação das unidades		X	X	X	X		
Homologação e integração dos dados						X	
Treinamento						X	
Manutenção							X

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação.
- b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento.
- c) Disponibilizar o banco de dados imobiliário.
- d) Fornecer um profissional de tributação que trabalhará diretamente no auxílio ao Recadastramento.
- e) Fazer o pagamento para a contratada, conforme estipula o contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



000076

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 19 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota apresentada.

10.2.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto do servidor responsável pela fiscalização do contratado, confirmando a execução do objeto conforme o cronograma previsto no projeto básico.

10.2.3.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Planejamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



000078

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



000079

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



000080

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 20 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 21 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 21.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, de de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



000082

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO IV TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Tomada de Preços nº 014/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 014/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, XX/XX/2015

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000083

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 014/2015, realizado pelo Município de Capanema - PR.

XX/XX/2015

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000084

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
TOMADA DE PREÇOS nº .../2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



000085

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VII ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Declaramos que o Responsável Técnico da empresa _____, Sr.(a) _____, visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação da Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(Nome, RG/CPF e assinatura do responsável pelo Licitador)



000086

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VIII

Características OBRIGATÓRIAS do SIG WEB já desenvolvido para outro Município:

Subitens	Descrição
	Características Gerais
1	Sistema operacional ter suporte total par Linux; /
2	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB. /
3	Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado; /
4	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.);
5	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica; /
6	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out); /
7	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa; ~
8	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa; /
9	Permite visualizar o perfil do terreno (altimetria), conforme modelo digital de elevação - MDT; /
10	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias; -
12	Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada; ~





000087

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13	Deverá permitir acompanhamento georeferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.
	Segurança e Gestão
14	Deverá permitir logon de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
15	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
16	Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;
	Interface Gráfica Administrativa
17	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none">• Pessoa (Proprietário);• Bairro;• Logradouro;• Boletim de Informação Cadastral (BIC);• Loteamento;• Quadra;• Lote;• Unidade Imobiliária (Edificações).
18	Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none">• Bairro;• Logradouro;• Loteamento;• Quadra;• Lote;• Unidade Imobiliária (Edificações).



000088

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas deve ser hierarquizado por categoria;
20	Deverá possuir mapa cartográfico nos cases onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Setor, Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;
21	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em "cases" de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;
22	Deverá gerar arquivos em formato XML para permitir a configuração de dispositivos móveis que serão utilizados no serviço de cadastramento e recadastramento imobiliário. Contendo nesse arquivo dados de identificação dos lotes, boletim de informação cadastral (BIC) e demais necessários;
23	Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário.
24	Deverá permitir a medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município.
25	Deverá permitir a emissão notificação de irregularidade de edificação, de edificações irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item 24.
26	Permitir registro de histórico de alteração das entidades do sistema, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, tipo de alteração (inserção, alteração e exclusão) e usuário, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo para dispositivos móveis já desenvolvido para outro Município:

1	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
2	Deverá permitir importação da configuração gerada pelo SIG WEB;
3	Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos de fachadas, croquis e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
4	Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
5	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
6	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;
7	Deverá permitir o desenho e a locação do contorno das edificações das unidades imobiliárias diretamente no aplicativo.



000090

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 014

CAPANEMA, 23/07/2015.

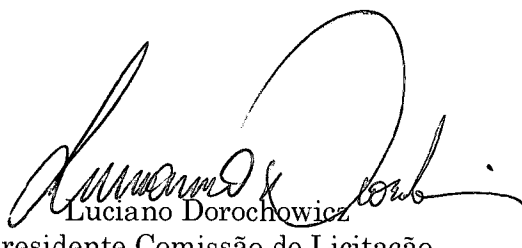
PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

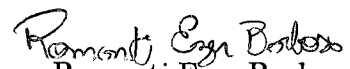
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 014, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

Recebido pela Procuradoria Jurídica em: 23/07/2015, às 08:57 horas.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico
OAB-PR 56675 – CPF: 055.413.179-08



11/01/15

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 80/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2015.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 14/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada para recadastramento imobiliário e implantação de geotecnologias no cadastro técnico multifinalitário do Município de Capanema, sendo adotado o critério de julgamento do tipo técnica e preço, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.026/2015 – fl. 01;
 - II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
 - III) Solicitação dos serviços – fl. 03;
 - IV) Projeto Básico – fls. 04-16;
 - V) Propostas e pesquisa de preço – fls. 17-33;
 - VI) Autorização da Prefeita Municipal – fl. 34;
 - VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 35;
 - VIII) Minuta do edital – fls. 36-71;
 - IX) Anexo 02 – fl. 72; Anexo 03 (minuta do contrato) – fls. 73-81;
- Anexo 04 – fl. 82; Anexo 05 – fl. 83; Anexo 06 – fl. 84; Anexo 07 – fl. 85; e, Anexo 08 – fls. 86-89.

É o relatório.



11/01/92

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 336.000,00, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.



000003

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Administração atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.




Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de junho de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 014

CAPANEMA, 31/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 014

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

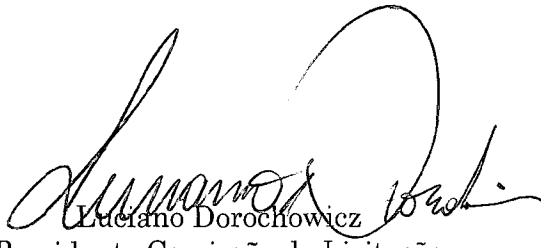
Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 31/08/2015 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 31/08/2015 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / - Fornecedor : E-mail: _____
 Endereço : Telefone: Fax: Celular: _____
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador: _____
 Representante: CPF: . . . - RG: _____
 Endereço representante: Telefone representante: _____
 E-mail representante: _____
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura: _____

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS, COM MÃO DE OBRA DA EMPRESA CONTRATADA	1,00	UN	300.000,00			0,00
002	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	12,00	MÊS	3.000,00			0,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	0,00

 CNPJ: . . . / -

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 014/2015.

Tipo de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

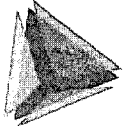
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000009

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Número edital/processo*	14
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Técnica e Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230390339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	336.000,00
Data de Lançamento do Edital	31/07/2015
Data da Abertura das Propostas	31/08/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

 CPF: 8472608956 ([Logout](#))



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx. Postal, 23 -
 Email: camara@capanema.pr.gov.br
 Home page - www.capanema.pr.gov.br
 85760-000 - CAPANEMA-PR

Avisos de licitação
 Processo Licitatório nº 2/2015
 Edital de Pregão Presencial nº 2/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, designado pela Portaria nº 02/2015 datada de dia 04 de Março de 2015, torna público a abertura de Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, na Aquisição de Material de Consumo, Expediente e Equipamentos de Informática** para uso da Secretária e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, conforme especificação do ANEXO I do Edital, que se realizará no dia 13/08/2015, às 09 horas (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Caixa Postal nº 23, Centro, Capanema-PR. O Edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelos telefones (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329.

Capanema-PR, 29 de Julho de 2015


 Paulo de Lima Gonçalves
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIACÃO, OUBRAS E SERVIÇOS UNIDANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de Abril de 2014.
 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de Outubro de 2014.
 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29 de Outubro de 2014.
 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de Janeiro de 2015.
 Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços Nº 014/2015
 Tipo de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Tomada de Preços Nº 015/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor Preço Global.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DE LUA, A SER LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 559,30 M².
 Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 17 de Agosto de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público a Chamada Pública Nº 003/2015, nos termos a seguir:
 Tipo de Julgamento: Melhor Técnica.
 Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM INDICADAS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA CEF) PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA", FAIXA 2, EM TERRENOS DE TERMINADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.
 Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações e o Edital poderão ser obtidos no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Julho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pargot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Julho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2015
 Pregão Nº 034/2015

Data da Assinatura: 28/07/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 28/07/2015, data final de vigência 27/07/2017.
 Valor total: R\$ 1.621.893,12 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



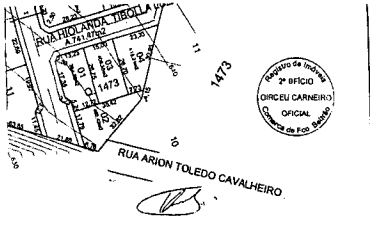
EDITAL

DIRECU CARNEIRO, OFICIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.

FAZ SABER, que atendendo a que foi requerido por FARÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, proprietário do Lote n.º 63, da Gleba n.º 01-FB, localizada no quadro urbano de Francisco Beltrão, aos que o presente Edital vem o dele conhecimento...

Francisco Beltrão, 28 de JULHO de 2.015

DIRECU CARNEIRO, Oficial



LOTEAMENTO RESIDENCIAL PERIN PLANTA BAIXA DE PARCELAMENTO

Form for parcelamento showing lot numbers, area, and other technical details.

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir...

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir...

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público a Chamada Pública Nº 003/2015, nos termos a seguir...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir...



EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que proclama-se a apresentação de documentos exigidos nos artigos 1.523 do Código Civil...

SIPAL S.A. - INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA CNPJ Nº 83.297.663/0001-47. SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos Sócios da ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE, inscrita no CNPJ nº 77.989.252/0001-50, com endereço na Rua Km 66, Prolongamento da Rua Luiz Helmann, s/n, Francisco Beltrão-Paraná, CEP 55602-620.

Por sua Diretoria, nas atribuições estatutárias, convida os senhores sócios para o reunião da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 18/08/2015, na sede do Clube...

- a) Prestação de Contas até a data de 18/08/2015.
b) Eleição da Nova Diretoria.
c) Assuntos em Geral.

Convidam ainda, os senhores sócios para o reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18/08/2015, na sede do Clube...

Francisco Beltrão-Pr. 29 de julho de 2015. ANILAS DEAN PEREIRA DIRETORIA DA AJUB



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ. Secretaria Municipal de Educação. Avenida Luis Francisco Pellegrini, nº 155 - Fone: (043) 3533-1144. E-mail: educacao@verem.paraná.br - CEP: 84.581-000. Verê - Paraná. RESOLUÇÃO 01/2015 DATA 29/09/2015

Alexandro Abatti, RG 9.269.712-4. Secretário Municipal de Educação do Município de Verê, estado do Paraná, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas resolve.

- ART 1º - Fica determinada a data desta publicação como data inicial e a data de 19 de agosto de 2015 como data limite para que os professores da rede municipal entreguem documentos constantes na Lei Municipal 033/2015. Os documentos devem ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê, das 09:00h às 11:00h...

ART 2º - São documentos válidos para avanços, certificados de cursos realizados nas datas de 20 de julho de 2013 a 18 de agosto de 2015.

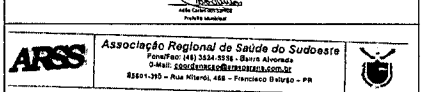
ART 3º - Fica determinada a data de 20 de agosto de 2015 para a realização de análise de documentos comprobatórios, avaliação de desempenho, comutação de portos e atualização dos avanços a serem realizados pela Banca Examinadora a Comissão de Avaliação, nomeados pelo Executivo Municipal.

ART 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Secretária Municipal de Educação de Verê-Pr. que vem e no dia vinte do mês de junho de dois mil e quinze

ALEXANDRO ABIATTI Secretário Municipal de Educação de Verê-Pr.

Prefeitura Municipal de Verê

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015. Com base nos critérios estabelecidos e processo jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015 PMVERÊ, para a Locação de área de 13.000 m²...



RESOLUÇÃO Nº 042/2015 DATA 03/07/2015. 30MULA - Cria comissão especial para o fim de elaborar tabela com referência de valores de procedimentos médicos em cirurgia eletivas...

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS-LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO. RESOLVE. Art. 1º - Cria e nomeia comissão temporária especial para o fim de elaborar tabela com referência de valores de procedimentos médicos para cirurgias eletivas...

Table with columns: NOME, CPF. Rows include: IVONE FAUSTO SANCHIACHIO (041.371.839-18), LEONOR DE OLIVEIRA PIETRO (51.842.428-51), JOVANNI LUIZ CENATTI (11.822.428-51), MARILENI TERESINHA MANFRIM DIMIO (86.1.010.188-26), ORIANA ESTER PASSINA SCHANSKO (94.737.499-28), ALEXANDRA SANTINI (86.07.2188-11).

1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo senior titular presente relacionado. 2º - Na ausência e impedimento de titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo nome relacionado. Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da presente Resolução da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 30 de julho de 2015. LUIZ FERNANDO BANDEIRA Presidente da ARSS



000113

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/08/2015

Edital nº: 014

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
17.531.702/0001-02
R PIO XII, 2354 SALA 02 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 014), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E TI LTDA - ME.

Rua Pio XII, 2354 - Sala 02 / Centro

85801-210 CASCATEL - PR

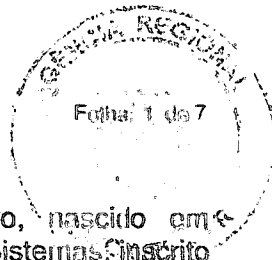
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE **CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME** JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 103

CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02

NIRE: 412.0752807-5



Os abaixo identificados e qualificados:

ANDRE LEANDRO SARTORI, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel - PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.513.595-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Pracinhas, 84, Maria Luiza, Cascavel - PR, CEP: 85819-766.

MAICON ALTIR CANAL, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1987, natural de Capitão Leônidas Marques - PR, Engenheiro Civil, Registro do CREA-PR nº 114094/D inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da carteira de identidade RG nº. 8.351.631-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 748, Ap 12, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85801-010.

RAFAEL RODRIGO SCHERER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Capanema-PR, Engenheiro Cartógrafo, Registro do CREA-PR nº 94525/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 902.317.161-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1262647-3/SESP-MT, residente e domiciliado na Rua João de Matos, 520, Coqueiral, Cascavel - PR, CEP: 85807-530.

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel Do Iguaçu - PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da carteira de identidade RG nº. 5.857.188-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Frei Maximiliano Kolbe, 808, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - PR, CEP: 85805-610.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME**, com sede na Rua Pio XII, 2354, Sala 02, Centro, Cascavel-PR, CEP 85801-210, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0752807-5 em 28/01/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20144218712 em 18/07/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Retira-se da sociedade o sócio **RAFAEL RODRIGO SCHERER**, acima qualificado, venderido e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três e trinta e três) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **CLEITON LUIZ SIQUEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ~~MANUAL CANAL~~
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL RODRIGO SCHERER, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 3.333,33 (três mil, trezentas e trinta e três e trinta e três) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio MAICON ALTIR CANAL, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL RODRIGO SCHERER, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 3.333,33 (três mil, trezentas e trinta e três e trinta e quatro) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.333,34 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ANDRE LEANDRIO SARTORI, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por MAICON ALTIR CANAL E RAFAEL RODRIGO SCHERER passa a ser administrada por MAICON ALTIR CANAL, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. The signatures are in black ink and appear to be those of the parties involved in the contract. There are several stamps, including one that says 'CTMGEO' and another that says '2011'. There are also some handwritten initials and marks, including a large 'H' and a signature that looks like 'A. S. S. S.'.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02

NIRE: 412.0752807-5

Folha 3 de 7

no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), divididos em 102.000 (cento e duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANDRE LEANDRO SARTORI	33,34	34.000	34.000,00
MAICON ALTIR CANAL	33,33	34.000	34.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33,33	34.000	34.000,00
TOTAL	100,00	102.000	102.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA -- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

ANDRE LEANDRO SARTORI, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel - PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.513.595-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Pracinhas, 84, Maria Luiza, Cascavel - PR, CEP: 85819-766.

MAICON ALTIR CANAL, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1987, natural de Capitão Leônidas Marques - PR, Engenheiro Civil, Registro do CREA-PR nº 114094/D inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da carteira de identidade RG nº. 8.351.631-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 748, Ap 12, Centro, Cascavel - PR, CEP/ 85801-010.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02

NIRE: 412.0752807-5

Folha 4 de 7

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel Du Iguaçu - PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da carteira de identidade RG nº. 5.857.188-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Frei Maximiliano Kolbe, nº 308, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - PR, CEP: 85805-610.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME, com sede na Rua Pio XII, 2354, Sala 02, Centro, Cascavel-PR, CEP 85801-210, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0752807-5 em 28/01/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20144218712 em 18/07/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Pio XII, 2354 Sala 02, Centro, Cascavel-PR, CEP 85801-210.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Serviços de aerofotogrametria; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 102.000,00 (cento e dois mil reais), divididos em 102.000 (cento e duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANDRE LEANDRO SARTORI	33,34	34.000	34.000,00
MAICON ALTIR CANAL	33,33	34.000	34.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33,33	34.000	34.000,00
TOTAL	100,00	102.000	102.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.042 do CC/04.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

Folha: 5 de 7

Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MAICON ALTIR CANAL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

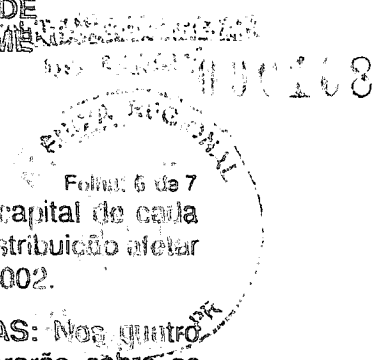
CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios.

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a rectangular stamp with a grid pattern, containing some illegible text and numbers. The signatures and stamp are positioned over the bottom portion of the text.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5



título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões dispensando assim as formalidades do parágrafo 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Terceiro – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
 CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
 NIRE: 412.0752807-5

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
 Folha: 7 de 7

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpr-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 01 de Dezembro de 2014.

[Handwritten Signature]
 ANDRE LEANDRO SARTORI

[Handwritten Signature]
 CLEITON LUIZ SIQUEIRA

[Handwritten Signature]
 RAFAEL RODRIGO SCHERER

[Handwritten Signature]
 RAFAEL RODRIGO SCHERER

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
 Simão Felipe Borralon Weiss
 RG nº. 5.440.282-5-SESP/PR

[Handwritten Signature]
 Emerson Junior Cecato
 RG nº. 5.624.905-2-SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/12/2014
 SOB NÚMERO: 2.0147028841
 Protocolo: 147702884-1, DE 05/12/2014
 SEBASTIAO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
 3º TABELIONATO DE CASCAVEL
 Rua Souza Novos, 3445 - CEP 05.000-420
 Tel.: (45) 3030-5733 - Cascavel - Paraná

Selo Digital Nº g1AV6.gRuM8.LE3nF. Controle: 0017n.Te...
 Reconheço por Verdadeira a firma de RAFAEL RODRIGO SCHERER *0031* 85087C* Doufé
 Cascavel-Paraná
 Em Teste da Verdade
 Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
 3º TABELIONATO DE CASCAVEL
 Rua Souza Novos, 3445 - CEP 05.000-420
 Tel.: (45) 3030-5733 - Cascavel - Paraná

Selo Digital Nº NnAV6.gCJx0.l'1bFp. Controle: 07pDn.1...
 Reconheço por Verdadeira a firma de ANDRÉ LEANDRO SARTORI *0042* 677... Doufé
 Cascavel-Paraná
 Em Teste da Verdade
 Angélica Motta Carneiro (abrado) - escrevente

Selo Digital Nº 0n1P6.gCnuc.he630. Controle: Ucmpl.00VD
 Reconheço por Verdadeira a firma de EMERSON JUNIOR CECATO *0031* 95216F* Doufé
 Cascavel-Paraná
 Em Teste da Verdade
 Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

[Handwritten Signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5



Os abaixo identificados e qualificados:

ANDRE LEANDRO SARTORI, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel - PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.513.595-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Pracinhas, 84, Maria Luiza, Cascavel - PR, CEP: 85819-766.

MAICON ALTIR CANAL, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1987, natural de Capitão Leônidas Marques - PR, Engenheiro Civil, Registro do CREA-PR nº 114094/D inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da carteira de identidade RG nº. 8.351.631-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 748, Ap 12, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85801-010.

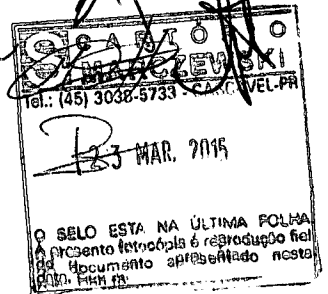
RAFAEL RODRIGO SCHERER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Capanema-PR, Engenheiro Cartógrafo, Registro do CREA-PR nº 94525/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 902.317.161-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1262647-3/SESP-MT, residente e domiciliado na Rua João de Matos, 520, Coqueiral, Cascavel - PR, CEP: 85807-530.

CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel Do Iguaçu - PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da carteira de identidade RG nº. 5.857.188-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Frei Maximiliano Kolbe, 808, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - PR, CEP: 85805-610.

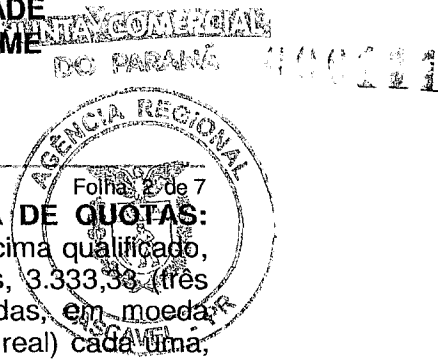
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME**, com sede na Rua Pio XII, 2354, Sala 02, Centro, Cascavel-PR, CEP 85801-210, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0752807-5 em 28/01/2013e última alteração contratual registrada sob nº. 20144218712 em 18/07/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Retira-se da sociedade o sócio **RAFAEL RODRIGO SCHERER**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 3.333,33 (três mil, trezentas e trinta e três e trinta e três) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **CLEITON LUIZ SIQUEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:
Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL RODRIGO SCHERER, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 3.333,33 (três mil, trezentas e trinta e três e trinta e três) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **MAICON ALTIR CANAL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:
Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL RODRIGO SCHERER, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 3.333,33 (três mil, trezentas e trinta e três e trinta e quatro) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.333,34 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **ANDRE LEANDRO SARTORI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

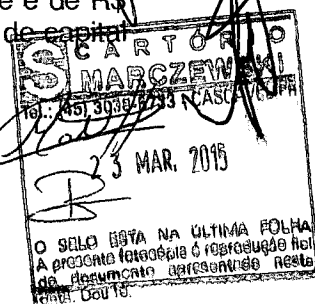
CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por MAICON ALTIR CANAL E RAFAEL RODRIGO SCHERER passa a ser administrada por **MAICON ALTIR CANAL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

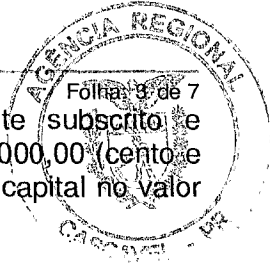
§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA -- DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME - MATRIZ COMERCIAL 112
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5
DO PARANÁ



no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), divididos em 102.000 (cento e duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANDRE LEANDRO SARTORI	33,34	34.000	34.000,00
MAICON ALTIR CANAL	33,33	34.000	34.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33,33	34.000	34.000,00
TOTAL	100,00	102.000	102.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

ANDRE LEANDRO SARTORI, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1978, natural de Cascavel - PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.297.529-13, portador da carteira de identidade RG nº. 6.513.595-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Pracinhas, 84, Maria Luiza, Cascavel - PR, CEP: 85819-766.

MAICON ALTIR CANAL, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1987, natural de Capitão Leônidas Marques - PR, Engenheiro Civil, Registro do CREA-PR nº 114094/D inscrito no CPF/MF sob nº. 057.661.409-24, portador da carteira de identidade RG nº. 8.351.631-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 748, Ap 12, Centro, Cascavel - PR, CEP/ 85801-010

Handwritten signatures and stamps. A rectangular stamp contains the text: 'SARTORI MARCZEWSKI', '23 MAR. 2015', and 'O SELO ESTA NA ÚLTIMA FOLHA A presenca fotografica e reprodução no do documento apresentado nesta parte.' There are also several handwritten initials and signatures scattered around the stamp area.

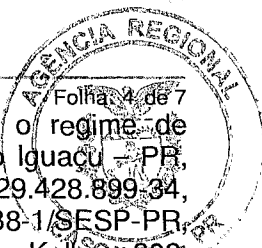
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02

NIRE: 412.0752807-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLEITON LUIZ SIQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel Do Iguaçu - PR, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob nº. 829.428.899-34, portador da carteira de identidade RG nº. 5.857.188-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Frei Maximiliano Kolbe, 808, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - PR, CEP: 85805-610.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME**, com sede na Rua Pio Xii, 2354, Sala 02, Centro, Cascavel-PR, CEP 85801-210, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0752807-5 em 28/01/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20144218712 em 18/07/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Pio Xii, 2354 Sala 02, Centro, Cascavel-PR, CEP 85801-210.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

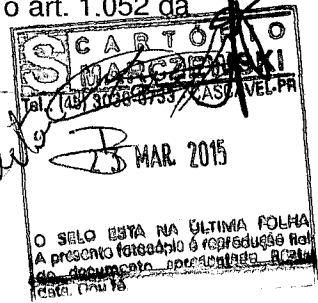
CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Serviços de aerofotogrametria; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 102.000,00 (cento e dois mil reais), divididos em 102.000 (cento e duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANDRE LEANDRO SARTORI	33,34	34.000	34.000,00
MAICON ALTIR CANAL	33,33	34.000	34.000,00
CLEITON LUIZ SIQUEIRA	33,33	34.000	34.000,00
TOTAL	100,00	102.000	102.000,00

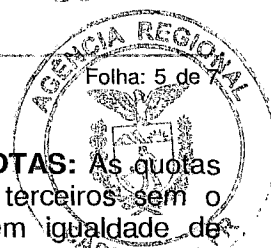
CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da

[Handwritten signatures and initials: Andre Sartori, Maicon Altir Canal, Cleiton Luiz Siqueira]



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MAICON ALTIR CANAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

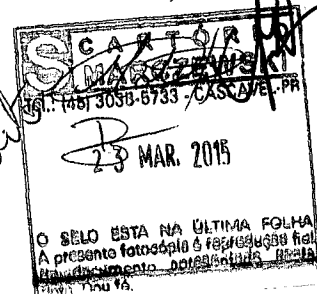
§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA -- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a

[Handwritten signatures and initials]



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5



título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões dispensando assim as formalidades do parágrafo 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Terceiro – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

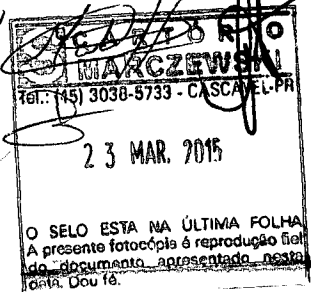
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

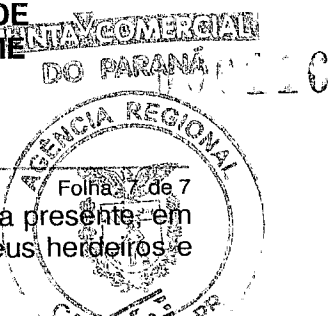
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

[Handwritten signatures and initials]



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 17.531.702/0001-02
NIRE: 412.0752807-5



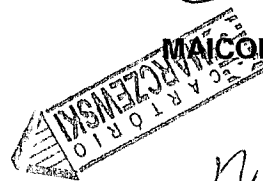
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 01 de Dezembro de 2014.

[Handwritten Signature]
ANDRE LEANDRO SARTORI



[Handwritten Signature]
MAICON ALTIR CANAL



[Handwritten Signature]
CLEITON LUIZ SIQUEIRA

[Handwritten Signature]
RAFAEL RODRIGO SCHERER



Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Simão Felipe Bocalon Weiss
RG nº. 5.440.232-5-SESP/PR

[Handwritten Signature]
Emerson Junior Cecato
RG nº. 5.624.905-2-SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/12/2014
SOB NÚMERO: 2014.17028841
Protocolo: 14/702884-1, DE 05/12/2014
[Handwritten Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: 412.0752807-5
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Cartório Smarczewski
3º Tabelionato de Notas

Selo Digital Nº gNAV6.gnuH0.LE3nF, Controle: o0I7n.IehS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **RAFAEL RODRIGO SCHERER** *0031* 85087C*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 01 de dezembro de 2014, 16:49:16h
Em Teste da Verdade
Michèle Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

[Handwritten Signature]
SMARCZEWSKI

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Cartório Smarczewski
3º Tabelionato de Notas

Selo Digital Nº NnAV6.gCjX0.M1bFp, Controle: aTpDm.iR/s
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **ANDRE LEANDRO SARTORI** *0042* 67785A*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 02 de dezembro de 2014, 12:07:29h
Em Teste da Verdade
Angélica Maria Namera Cabredo - escrevente

[Handwritten Signature]

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Cartório Smarczewski
3º Tabelionato de Notas

Selo Digital Nº ONIP6.gCwxc.hq63e, Controle: UeWp1.eavD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **MAICON ALTIR CANAL** *0031* 95216F*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 02 de dezembro de 2014, 14:49:26h
Em Teste da Verdade
Michèle Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

[Handwritten Signature]

SELO DE REGISTRO DE NOTAS
FUNARPEN - CASCAVEL - PR
23 MAR. 2015
A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado nesta data.
DOU FÉ
P048828



100127

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0752807-5	CNPJ 17.531.702/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/01/2013	Data de Início de Atividade 25/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PIO XII, 2354-SALA 02, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-210			
Objeto Social SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMENTRIA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			
Capital: R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDRE LEANDRO SARTORI 024.297.529-13	34.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MAICON ALTIR CANAL 057.661.409-24	34.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CLEITON LUIZ SIQUEIRA 829.428.899-34	34.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 15/12/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20147028841	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

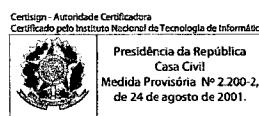
CURITIBA - PR, 13 de agosto de 2015

15/371073-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





11/08/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.531.702/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/01/2013	
NOME EMPRESARIAL CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PIO XII		NÚMERO 2354	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.801-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3225-9975	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/08/2015 às 11:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME** /
CNPJ: **17.531.702/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:35:27 do dia 19/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2016.

Código de controle da certidão: **58D9.7616.5C05.6793**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17531702/0001-02

Razão Social: CTMGEO SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA

Endereço: RUA DAS PRACINHAS / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-766

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081306091083731187

Informação obtida em 21/08/2015, às 09:22:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

H

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013406903-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.531.702/0001-02 /
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

0017 0003

CERTIDÃO NEGATIVA 40489/2015

A presente Certidão é VALIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTD / CPF/CNPJ: 17.531.702/0001-02
Endereço: RUA PIO XII 2354
Cadastro: 17531702000102 Quadra: Lote: Loteamento: CENTRO LOTEAMENTO

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço – ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 25 de Agosto de 2015

Código de Autenticidade: 359951133359951

14

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO LIMO THEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA CARNEIRO NEVES, 252 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (41) 3326-4470 - CNPJ: 09.322.048/0001-10

000122

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

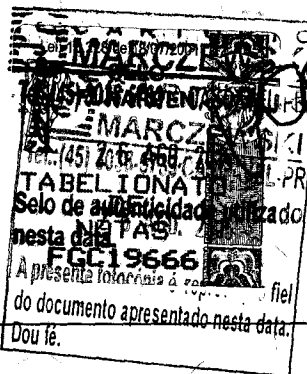
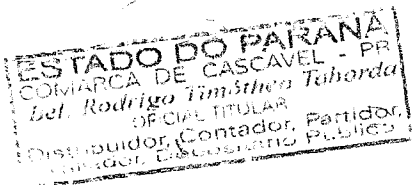
CTMGEO - SRVÇOS DE ENGENHARIA E LTDA - ME
CNPJ: 17.531.702/0001-02

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de junho do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/009



247306



000124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983 - Sala 1103 à 1105 - 11º Andar - Centro Coml. Lince
Fone (45) 3225-1881 - 85810-070 - Cascavel - Paraná

Certidão Negativa 754

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/C T M G E O-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA-ME, firma inscrita no C.N.P.J. 17.531.702/0001-02

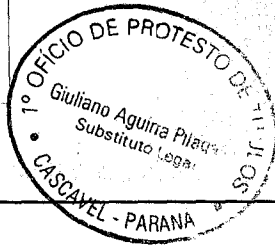
Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Cascavel, 26 Agosto de 2015.

Vandete Maria Sonogo

- () - Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
- () - Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
- () - Ana E. Severgnini - Escrevente
- () - Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
- () - Vandete Maria Sonogo - Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
6DJyA . V8NGQ . WYt7V
Controle:
D3eHW . v4eGZ
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel.: (45) 3085 5733 CASCAVEL-PR
27 AGO. 2015
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
27 AGO 2015
Selo de autenticidade
neste documento
FGE29016

H

[Handwritten signatures and marks]



2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULAR

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

100125

Página 1 de 1

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de:
CTMGEO SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA ME C.N.P.J. /
17.531.702/0001-02
como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 09:36 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
OtPcA . Gw3GQ . Ro2Gu
Controle:
nKCHP . emtqO
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Cascavel, 26 Agosto de 2015.

Em test. [assinatura] da verdade

14

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 RUA SOUZA NAVES, 3600 - sala 04 - CP 728 - CEP 85801-120 - Fone/Fax (45) 3225-2144 - Cascavel - PR
 E-mail: segundo_oficial@funarpen.com.br

SELO DIGITAL
 Ivan Possamai
 Oficial Titular

SELO DIGITAL
 Ivan Possamai Junior
 Oficial Substituto

Geneci Dallagnol Possamai
 Escrevente

Marisa Weis Rocha
 Escrevente

VALIDO SOMENTE SE ACOMPANHADO DO SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RUA SOUZA NAVES, 3600 - SALA 04 - FONE/FAX (45) 3225-2144 - CEP 85801-120 - E-mail: segundo_oficial@funarpen.com.br

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
 FONE (45) 3098-5733 CASCAVEL-PR

27 AGO. 2015

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

27 AGO 2015
TABELIONATO
 Selo de Autenticidade utilizado
 nesta data
 FGF29015

[assinatura]

[assinatura]

R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.531.702/0001-02

Certidão n°: 111098216/2015

Expedição: 10/07/2015, às 09:37:40

Validade: 05/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.531.702/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



010207

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 93722/2015

Validade: 07/02/2016

Razão Social: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME

CNPJ: 17531702000102

Num. Registro: 55064

Registrada desde : 31/05/2013

Capital Social: R\$ 102.000,00

Endereço: RUA PIO XII, 2354 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85801210

Objetivo Social:

Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Serviços de aerofotogrametria; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Consultoria em tecnologia da informação.

Restrição de Atividade : Cartografia e Geodésia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAICON ALTIR CANAL

Carteira: PR-114094/D Data de Expedição: 23/11/2010

Desde: 31/05/2013 Carga Horária: 40: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 266447/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/08/2015 11:40:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **93728/2015**

Validade: 07/02/2016

Nome: MAICON ALTIR CANAL
Carteira - CREA-PR Nº :PR-114094/D
Registro Nacional : 1709067012
Registrado(a) desde : 23/11/2010
Filiação : ALTIR ARESTIDES CANAL
TERESINHA FATIMA CANAL
Data de Nascimento : 18/09/1987
Carteira de Identidade : 83516313
Naturalidade : CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR

CPF : 05766140924

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 23/11/2010
Situação : Regular

Diplomação : 23/11/2010

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55064 - CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
Desde: 31/05/2013 Carga Horária: 40 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 266462/2015.

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2015.

Declaramos para os devidos fins que a equipe técnica da empresa **CTMGEO Serviços de Engenharia e TI Ltda - ME** que irá desenvolver as atividades no Município de Capanema - PR, através do processo licitatório, tomada de preços nº. 014/2015 é composta por:

Nome	CPF	RG	Nº registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	8.351.631-3 SESP PR	PR-114094/D CREA-PR	Engenheiro Civil
André Leandro Sartori	024.297.529-13	6.513.595-7 SESP PR	-	Analista de Sistemas
Cleiton Luiz Siqueira	829.428.899-34	5.857.188-1 SESP PR	-	Analista de Sistemas

Sendo que o responsável técnico pela execução dos trabalhos serão:

- Engenheiro Civil: Máicon Altir Canal

Cascavel PR, 28 de Agosto de 2015.

17.531.702/0001-02
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E TI LTDA - ME.
Rua Pio XII, 2354 - Sala 02 / Centro
85801-210 CASCABEL - PR



Máicon Altir Canal

RG: 8.351.631-3 SESP/PR

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que estou disponível e sem impedimentos legais para o cumprimento do objeto da licitação, tomada de preços 014/2015 do Município de Capanema - PR. E ainda que autorizo a inclusão de meu nome para participar da execução dos trabalhos da presente licitação.

Cascavel PR, 28 de Agosto de 2015.




André Leandro Sartori
CPF: 024.297.529-13

14

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que estou disponível e sem impedimentos legais para o cumprimento do objeto da licitação, tomada de preços 014/2015 do Município de Capanema - PR. E ainda que autorizo a inclusão de meu nome para participar da execução dos trabalhos da presente licitação.

Cascavel PR, 28 de Agosto de 2015.



Cleiton Luz Siqueira
CPF: 829.428.899-34

17.531.702/0001-02
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E TI LTDA - ME.
Rua Pio XII, 2354 - Sala 02 / Centro
85801-210 CASCAVEL - PR

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que estou disponível e sem impedimentos legais para o cumprimento do objeto da licitação, tomada de preços 014/2015 do Município de Capanema - PR. E ainda que autorizo a inclusão de meu nome para participar da execução dos trabalhos da presente licitação.

Cascavel PR, 28 de Agosto de 2015.



Máicon Altir Canal
CPF: 057.661.409-24

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E TI LTDA - ME.

Rua Pio XII, 2354 - Sala 02 / Centro

85801-210 CASCÁVEL - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **2553/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.627, A 025.628**

RNP Nº: 1709067012

Protocolo Nº.: **2015/00160929**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

RNP Nº.: 1709067012

Acervo Técnico Nº.: 2553/2015

Protocolo Nº.: 2015/00160929

Selos de autenticidade: **A 025.627, A 025.628**

ART Nº.....: 20144875227 0..... Registrada: 31/10/2014.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora...: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.....
Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE LINDOESTE - CNPJ/CPF: 80.881.915/0001-92
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÍC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....: 1,00 SERV..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
Local da Obra.....: AV. MARECHAL C. RONDON, S/N CENTRO.....
Município/Estado....: LINDOESTE/PR.....
Data de Início.....: 28/10/2014..... Data de Conclusão: 30/01/2015.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO
MUNICÍPIO DE LINDOESTE, DE APROXIMADAMENTE 1.500
UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE
DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS;
REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR.
DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS DE SIG PARA WEB PARA O
CADASTRO MUNICIPAL E INTEGRAÇÃO COM A BASE
CARTOGRÁFICA. DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG PARA WEB DE
GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

RNP Nº.: 1709067012

Acervo Técnico Nº.: 2553/2015

Protocolo Nº.: 2015/00160929

Selos de autenticidade: A 025.627, A 025.628

ART Nº.: 20144876274 0..... Registrada: 31/10/2014.....
 ART Correspondente:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.....
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - CNPJ/CPF:
 95.725.057/0001-64.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 1,00 SERV..... Área Existente:.....
 Área Ampliada:..... Área de Reforma:.....
 Local da Obra: RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 1891 CENTRO.....
 Município/Estado: ITAIPULÂNDIA/PR.....
 Data de Início: 27/10/2014..... Data de Conclusão: 27/01/2015.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO,
 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE UM SIG WEB (SISTEMA DE
 INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS). PARA ATENDER A ÁREA DE
 CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E GESTÃO
 TERRITORIAL COM O MÓDULO IMOBILIÁRIO QUE PERMITE A
 VISUALIZAÇÃO ESPACIAL DO CADASTRO PARA ATENDER AS
 DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA. ABRANGENDO:
 VALIDAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA VIGENTE; CRIAÇÃO DE
 BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO POSTGEE E POSTGIS;
 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; INTEGRAÇÃO
 COM BASE DE DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO;
 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APOIO PARA OS
 TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
 ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATO Nº
 208/2014.....
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
MAICON ALTIR CANAL**

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico Nº.: **2553/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.627, A 025.628**

RNP Nº.: 1709067012

Protocolo Nº.: **2015/00160929**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00160929.

Emitida via Internet em 11/08/2015 16:10:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Lindoeste

000237

E-mail: pmlindoe@certto.com.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 237-1124

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI Ltda ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Pio XII, 2354, sala 02, CEP 85.801-210, Centro, Cascavel - PR, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em mais de 2 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Lindoeste - PR, para os seguinte projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE, DE APROXIMADAMENTE 2000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS;
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR.
- DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS DE SIG PARA WEB PARA O CADASTRO MUNICIPAL E INTEGRAÇÃO COM A BASE CARTOGRÁFICA.
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG PARA WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA.

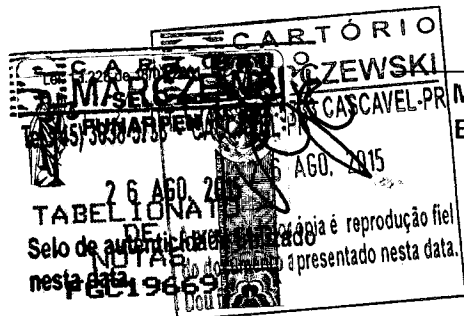
O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguintes profissionais:

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pela Prefeitura do Município de Lindoeste - PR, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, S/N, Centro, CEP 85.826-000, CNPJ 80.881.915/0001-92.

A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 28/10/2014 a 30/01/2015.

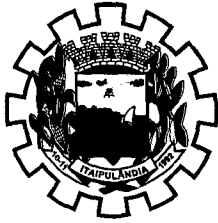
Cascavel PR, 30 de Março de 2015.



Marcio J. Klawczek
MARCIO SANTOS KLAUCZEK
 Eng. Civil CREA/PR – 78670/D



[Handwritten signatures and initials]



000238

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
Estado do Paraná

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI Ltda ME**, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Pio XII, 2354, sala 02, CEP 85.801-210, Centro, Cascavel - PR, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em cerca de 4 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Itaipulândia - PR, para os seguinte projetos:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE UM SIG WEB (SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS) PARA ATENDER A ÁREA DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E GESTÃO TERRITORIAL COM O MÓDULO IMOBILIÁRIO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO ESPACIAL DO CADASTRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA. ABRANGENDO: VALIDAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA VIGENTE;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO POSTGREE E POSTGIS;
- SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB;
- INTEGRAÇÃO COM BASE DE DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO;
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ACESSORIA PARA OS TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRATO Nº 208/2014.


O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguintes profissionais:

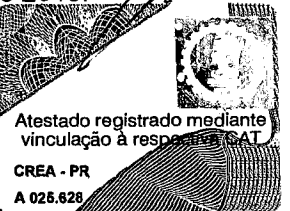
Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Altir Canal	057.661.409-24	PR-114.094/D - CREA-PR	Engenheiro Civil

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pela Prefeitura do Município de Itaipulândia - PR, com sede na Rua São Miguel do Iguçu, 1891, Centro, CEP 85.880-000, CNPJ 95.725.057/0001-64.

A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 27/10/2014 a 27/01/2015.

Cascavel, 30 de Março de 2015.


REGINALDO CARLOS GARCIA PAZ
CIVIL RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA.
N.º REGISTRO CREA/PR: 134298/D



Rua São Miguel do Iguçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico N.º: **3481/2014**

Selos de autenticidade: **A 021.450, A 021.451**

RNP N.º: 1709067012

Protocolo N.º: **2014/00252423**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAICON ALTIR CANAL

Carteira Profissional: PR-114094/D

Acervo Técnico N.º: **3481/2014**

Selos de autenticidade: **A 021.450, A 021.451**

RNP N.º: 1709067012

Protocolo N.º: **2014/00252423**

ART N.º.....:20142264859 0..... Registrada:02/06/2014.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.....
 Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - CNPJ/CPF:
 75.587.204/0001-70.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
 FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....:1,00 SERV..... Área Existente:0,00 SERV.....
 Área Ampliada.....:0,00 SERV..... Área de Reforma:0,00 SERV.....
 Dados Complementares:0,00.....
 Local da Obra.....:AVENIDA COSTA E SILVA, 95 CENTRO.....
 Município/Estado....:TERRA ROXA/PR.....
 Data de Início.....:28/05/2014..... Data de Conclusão:11/07/2014.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE
 INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO
 E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA
 MUNICIPAL; CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS
 GEORREFERENCIADOS - POSTGEE - POSTGIS; EXECUÇÃO
 DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO
 IMOBILIÁRIO; REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA
 GENÉRICA DE VALORES; REVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE
 NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA
 LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE AS QUE TRATAM DO
 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO
 SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), TAXAS E
 CONTRIBUIÇÕES; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E
 ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA
 ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MAICON ALTIR CANAL**

Carteira Profissional: PR-114094/D

RNP Nº.: 1709067012

Acervo Técnico Nº.: **3481/2014**Protocolo Nº.: **2014/00252423**Selos de autenticidade: **A 021.450, A 021.451**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00252423.

Emitida via Internet em 11/08/2015 16:11:49 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

800143

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Pio XII, 2354, sala 02 - Centro, Cascavel - PR, desempenhou os serviços de recadastramento imobiliário para mais de 5 mil unidades, desenvolvimento e integração de sistemas de dados nas áreas de geoprocessamento, cartografia digital e cadastro técnico multifinalitário no município de Barracão - PR, para os seguinte projetos:

- RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA;
- REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE BARRACÃO - PR;
- DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS SIG PARA WEB DE INTEGRAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRO MUNICIPAL COM A BASE CARTOGRÁFICA;
- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG PARA WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA;

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguintes profissionais:

Título Profissional	Nº Registro	CPF	Nome
Engenheiro Civil	PR-114.094/D - CREA-PR	057.661.409-24	Máicon Altir Canal
Engenheiro Cartógrafo	PR-94.525/D - CREA-PR	902.317.161-68	Rafael Rodrigo Scherer

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pelo Município de Barracão - PR, com sede na Rua São Paulo, 235 - Paço Municipal - Centro, Barracão PR - CEP 85.700-000 - CNPJ: 75.666.131/0001-01.

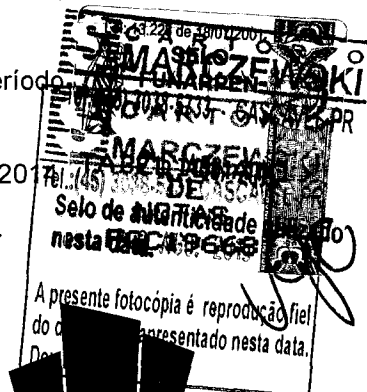
A execução dos serviços mencionados acima foram realizados entre o período de 05/02/2014 a 05/03/2014.

Barracão, 30 de Julho de 2014



MARCELO MÜLLER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC - 518632-D
VISTO/PR - 70539

NOTARIADO
ENDATTO



Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217

Rua São Paulo, 235 - Caixa Postal 71 - Centro - CEP 85700-000 - Barracão - PR
Email: prefeito@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

BARRACÃO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

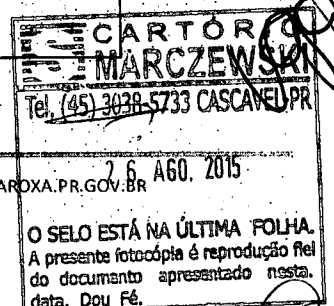
Atestamos para os devidos fins que a Empresa CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI, CNPJ: 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Pio XII, 2354, sala 02 - Centro, Cascavel - PR, desempenhou os serviços de engenharia e tecnologia da informação especializados em geoprocessamento em cerca de 10 mil unidades imobiliárias do cadastro técnico municipal de Terra Roxa - PR, para os seguinte projetos:

- DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL, E GESTÃO DE PROCESSOS WEB GEORREFERENCIADOS;
- CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS - POSTGRES - POSTGIS;
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO;
- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES;
- REVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE AS QUE TRATAM DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES;
- CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;

O quadro técnico da empresa que desenvolveu as atividades foi composto pelos seguintes profissionais:

Nome	CPF	Nº Registro	Qualificação
Máicon Canal Altir	057.661.409-24	PR-114.094/D CREA-PR	Engenheiro Civil
Rafael Scherer Rodrigo	902.317.161-68	PR-94.525/D CREA-PR	Engenheiro Cartógrafo

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA





terraroja.pr.gov.br

PRÉFECTURA DE TERRA ROXA

AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP: 85.990-000 / TERRA ROXA / PR

44 3645.1122

Os serviços foram realizados a contento e dentro do esperado pelo Município de Terra Roxa - PR, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Centro, CEP 85.990-000, CNPJ 75.587.204/0001-70.

A execução dos serviços mencionados acima foram realizados no período de 28/05/2014 a 28/06/2014.

Cascavel, 30 de Julho de 2014.



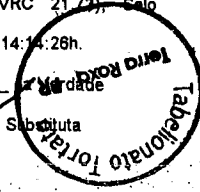
EDCARLOS DA S. TRINDADE
ENGENHEIRO CIVIL
N.º REGISTRO CREA
30.232/D - PR

Serviço Notarial Tortato
Rua Paulo Furtado Lucena, 83 - Terra Roxa - PR - Tel (44)3646-1346
Selo Digital Nº hnyN6.gVbXV.L3Vxg, Controle: CBIOw.H1gS
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ED CARLOS DA SILVA TRINDADE**. Dou fé. Emolumento: R\$3,41 (VRC 21,72), Celo Funarpen: R\$0,52

Terra Roxa-PR, 05 de agosto de 2014 - 14:14:28h.

Em Teste

YVONE APARECIDA MARINO - Notaria Substituta



SECRETARIA DE REGISTRO
GEMARZEWSKI
FUNARPEN
26 A GO: 2014
TABELIONATO
Selo de autenticidade
neste documento
FGC19657
Para ser aceita a reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.



DECLARAÇÃO DE SISTEMA FUNCIONANDO

Ao

Município de Capanema - PR

Comissão de Licitação

Ref: Edital de tomada de Preços nº 014/2015

Declaro para os devidos fins que a empresa **CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.531.702/0001-02, possui sistemas de geoprocessamento funcionando em clientes da esfera municipal nos seguintes municípios:

Clientes	Endereço (Site)
Município de Cascavel-PR	http://www.cascavel.pr.gov.br
Município de Lindoeste-PR	http://lindoeste.ctmgeo.com.br
Município de Itaipulândia-PR	http://itaipulandia.ctmgeo.com.br
Município de Mariluz-PR	http://mariluz.ctmgeo.com.br
Município de Cambará-PR	http://cambara.ctmgeo.com.br
Município de Barracão-PR	http://barracao.ctmgeo.com.br
Município de Terra Roxa-PR	http://terraroxa.ctmgeo.com.br

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

17.531.702/0001-02

**CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E TI LTDA - ME.**

Rua Pio XII, 2354 - Sala 02 / Centro

85801-210

CASCADEL - PR

Cascavel PR, 28 de Agosto de 2015



Máicon Altir Canal
RG: 8.351.631-3 SESP/PR

9



0000000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATESTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações homologa o Sistema de Informações Geográficas – WEB da empresa CTMGEO- Serviços de Engenharia e T.I. - LTDA, respeitando-se as características mínimas obrigatórias do sistema previsto no ANEXO VIII do Edital da Tomada de Preços nº 014-2015.



Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitações
CPF: 082.405.659-05








11/04/18

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

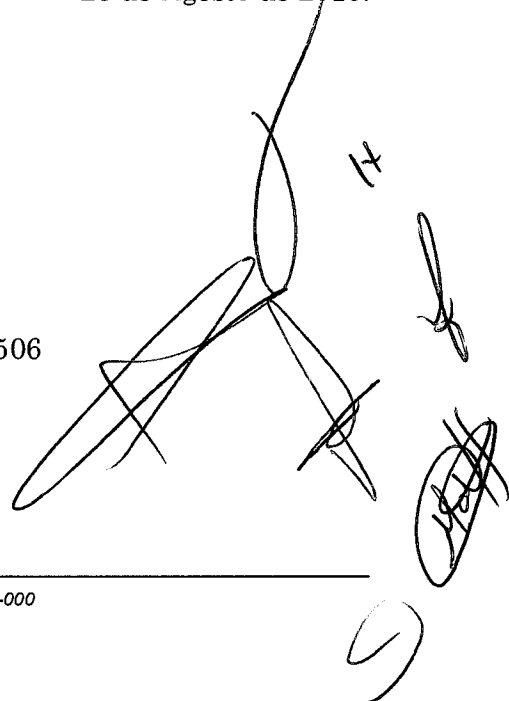
Declaramos que o Responsável Técnico da empresa CTMGEO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME, Sr.(a) MÁICON ALTIR CANAL, visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação da Tomada de preços em epígrafe.

28 de Agosto de 2015.


Vanda Fátima Signori

Secretária de Planejamento

CPF: 554.079.279-34 / RG: 00041714506



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 014/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

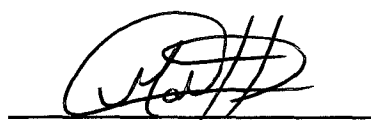
17.531.702/0001-02

**CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E LTDA - ME.**

Rua Pio XII, 2354 - Sala 02 / Centro

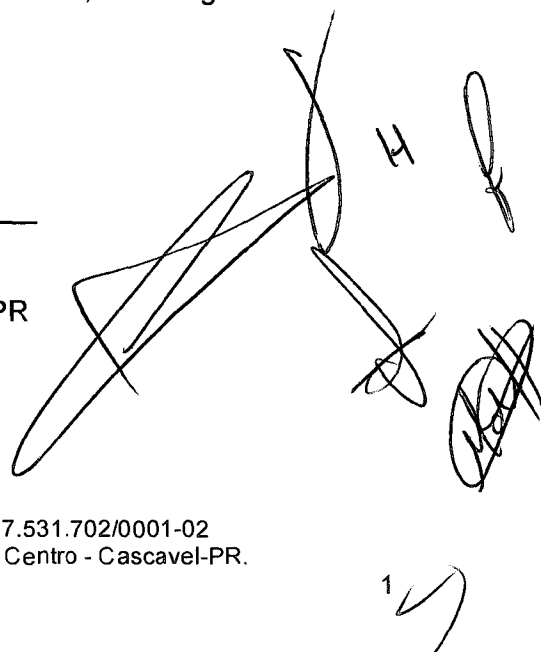
85801-210 CASCVEL - PR

Cascavel PR, 28 de Agosto de 2015.



Máicon Altir Canal

RG: 8.351.631-3 SESP/PR



ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prefeitura Municipal de Capanema

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2015.

CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. **17.531.702/0001-02**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Máicon Altir Canal**, portador(a) do documento de identidade RG nº. **8.351.631-3**, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº. **057.661.409-24**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

17.531.702/0001-02

**CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E TI LTDA - ME.**

Rua Pio XII, 2354 - Sala 02 / Centro

85801-210 CASCAVEL - PR

Cascavel PR, 28 de Agosto de 2015.



Máicon Altir Canal

RG: 8.351.631-3 SESP/PR

CPF: 057.661.409-24

Engenheiro Civil

lx
1

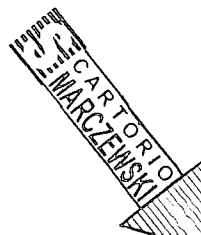



ANEXO 05

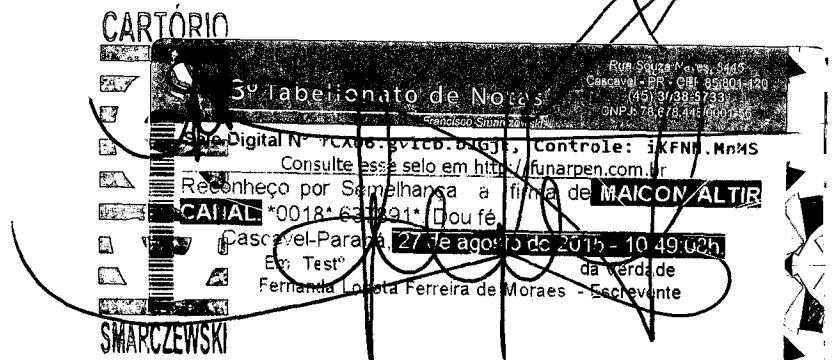
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.531.702/0001-02**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 014/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel PR, 28 de Agosto de 2015.




Máicon Altir Canal
RG: 8.351.631-3 SESP/PR



ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 014/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 014/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

17.531.702/0001-02

**CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E TI LTDA - ME.**

Rua Pio XII, 2354 - Sala 02 / Centro

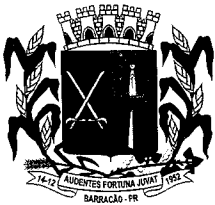
85801-210 CASCVEL - PR

Cascavel PR, 28 de Agosto de 2015.



Máicon Altir Canal

RG: 8.351.631-3 SESP/PR



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BARRACÃO

000133

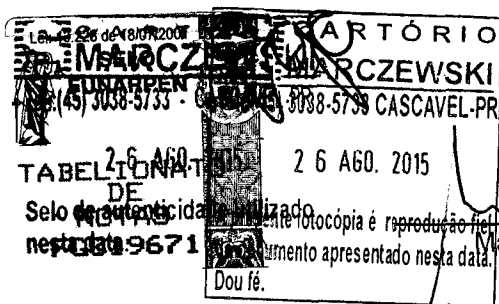
DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 75.666.131/0001-01, sediada na Rua São Paulo, 235, Centro, Barracão - PR.

Declaro para os devidos fins que o Município de Barracão PR possui um Sistema de Informação Geográfica WEB, desenvolvido e implantado pela empresa CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Pio XII, 2354, Centro, Cascavel PR, funcionando no Município desde 2013.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Barracão PR, 07 de Julho de 2015.



Marco Aurélio Zandoná
Marco Aurélio Zandoná
Prefeito

NOTARIADO
GNOATTO

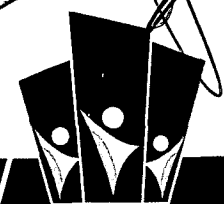
Marco Aurélio Zandoná
PREFEITO MUNICIPAL
BARRACÃO - PR

SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTEIA DO CARMO GNOATTO - Tabela Designada - LISSANI CECILIA STULP - Escritório
Rua São Paulo, 162 - Cx. Postal 71 - 85700-000 - Fone: (49) 3644-1222 - CNPJ 17.531.702/0001-02 - Barracão - PR

Selo nº cRxp6.g03g1.8yUh3, Controle nº JNao.xNz5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCO AURELIO ZANDONÁ. 0013. Dou fé. Barracão, Paraná, 08 de julho de 2015.
Em Teste da Verdade
Maristela do Carmo Gnoatto Tabela

Maristela do Carmo Gnoatto
Tabela Designada

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217
Rua São Paulo, 235 - Caixa Postal 71 - Centro - CEP 85700-000 - Barracão - PR
Email: prefeito@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br



BARRACÃO

S
[Handwritten signature]



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20140456106
Retificação de ART
 ART Principal

000234

O valor de R\$ 167,68 referente a esta ART foi pago em 17/02/2014 com a guia nº 100020140456106

Profissional Contratado: MAICON ALTIER CANAL (CPF:057.661.409-24) Nº Carteira: PR-114094/D
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL Nº Visto Crea: -
 Empresa contratada: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E T.LTDA - ME Nº Registro: 55064
 CPF/CNPJ: 75.666.131/0001-01

Contratante: MUNICIPIO DE BARRAÇAO
 Endereço: RUA SAO PAULO 235 CENTRO
 CEP: 85700000 BARRAÇAO PR Fone: 49 3644-1215
 Local da Obra: RUA SAO PAULO 235 CENTRO - BARRAÇAO PR
 Quadra: Lote:
 CEP: 85700000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV			
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO					
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL					
Tipo Obra/Serv	132	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS					
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO					
	094	FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO					
	095	MONTAGEM					
	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO	Dados Compl.	0			
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					
	130	OUTROS					
Guia N			Data Inicio	05/02/2014			
ART Nº			Data Conclusão	05/03/2014			
20140456106							
Vlr Obra	R\$ 0,00	Vlr Contrato	R\$ 148.000,00	Vlr Taxa	R\$ 167,68	Entidade de Classe	305

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
 Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO DA AREA URBANA DE APROXIMADAMENTE 5000 UNIDADES IMOBILIARIAS;

REESTRUTURACAO E IMPLANTACAO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TECNICO MUNICIPAL DE BARRAÇAO - PR.

DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS SIG PARA WEB PARA CADASTRO MUNICIPAL E INTEGRACAO COM A BASE CARTOGRAFICA.

DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS - SIG PARA WEB DE GESTAO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA.
 WWW.BARRAÇAO.CTMGEO.COM.BR

Insp.: 4330
 04/05/2014
 07/04/2015

Assinatura do Contratante

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Profissional

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
 Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
 27 AGO. 2015
 Apresenta fotocópia e reprodução fiel
 do documento original e não responde pela autenticidade deste documento.
 Lei: 11.284/2006
MARCZEWSKI
 Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

TABELIONATO DE NOTAS PUBLICAS DE 27 AGO 2015
 NÃO DE AUTENTICIDADE UTILIZADO
 NESTA DATA.

[Handwritten Signatures]

000105



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
PARANÁ
CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70

terraroxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP 85.990-000 / TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Município de Terra Roxa/PR possui um Sistema de Informação Geográfica WEB, desenvolvido e implantado pela empresa CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.531.702/0001-02, sediada na Rua Pio XII, 2354, Centro, Cascavel PR, funcionando no Município desde 2014.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 09 de julho de 2015.

(Handwritten signature)
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Iran Reis da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

TABELIONATO
TORTATO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
IVAN REIS DA SILVA
ARCEWSKI
FONE: (41) 3645-1122
RUA COSTA E SILVA, 95 - CENTRO - TERRA ROXA - PR - CEP: 85.990-000
26 AGO. 2015
TABELIONATO
Selo de Autenticidade utilizado.
NOTAS: A fotocópia é reprodução fiel desta data.
FOLIO 1967
Dout. fe.

Serviço Notarial Tortato
Av. Pres. Costa e Silva, 651 - Terra Roxa - PR - Tel (44) 3645-1348
Selo Digital: Nº K5VB6-GONCW-729QIL. Controle: 164Xo.cd3S
Consulte esse selo em <http://www.tunapren.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **IVAN REIS DA SILVA**
Dou fé. Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,69.
Funrejus: R\$0,91
Terra Roxa - PR, 10 de julho de 2015 - 12:59:56h
Em Teste *(Handwritten signature)* da Verdade
YVONE APARECIDA MARINO - Notaria Substituta Terra Roxa - PR

TABELIONATO
TORTATO

(Handwritten marks and signatures)



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20142264859
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

000230

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MAICON ALTI R CANAL (CPF:057.661.409-24) Nº Carteira: PR-114094/D
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. Nº Visto Crea: -
 Empresa contratada: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME Nº Registro: 55064

Contratante: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA CPF/CNPJ: 75.587.204/0001-70
 Endereço: AVENIDA COSTA E SILVA 95 CENTRO Contrato: 129/2013
 CEP: 85990000 TERRA ROXA PR Fone: 44 3645 1122 Quadra: Lote:
 Local da Obra: AVENIDA COSTA E SILVA 95 CEP: 85990000
 CENTRO - TERRA ROXA PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	132	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	094	FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO		
	095	MONTAGEM		
	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO	Dados Compl.	0
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
Guia N	130	OUTROS		

ART Nº 20142264859 Data Início 28/05/2014
 Data Conclusão 28/06/2014
 Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato R\$ 232.000,00 Vlr Taxa R\$ 167,88 Entidade de Classe 305

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
 Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL;

- criação de banco de dados GEORREFERENCIADOS - POSTGREE - POSTGIS;
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO;
- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES;
- REVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE AS QUE TRATAM DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES;
- CAPACITAÇÃO, TRENAMENTO E ACESSORIA PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS;

Insp.: 4310
 28/05/2014
 CreaWeb 1.08

H

Assinatura do Contratante

Umberto Munaro
 MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
UMBERTO MUNARO
 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Assinatura do Profissional

Maicon Altir Canal

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CARTÓRIO MARCZEWSKI
 Tel.: (45) 3031-1733 CASCAVEL-PR
 27 ABR 2015
 TABELA VALOR DE CONTRATO
 Selo de Autenticidade utilizado nesta data.
 PG 9014

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Lindoeste

000257

E-mail: pmlindoest@certto.com.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 237-1124

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

DECLARAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 80.881.915/0001-92. sediada na Avenida Marechal Cândido Rondon. S/N,
Centro. Lindoeste - PR.

Declaro para os devidos fins que o Município de Lindoeste PR possui um Sistema de Informação Geográfica WEB. desenvolvido e implantado pela empresa CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI Ltda-ME. inscrita sob o CNPJ nº 17.531.702/0001-02. sediada na Rua Pio XII, 2354. Centro. Cascavel PR. funcionando no Município desde 2015

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Lindoeste PR, 07 de Julho de 2015.



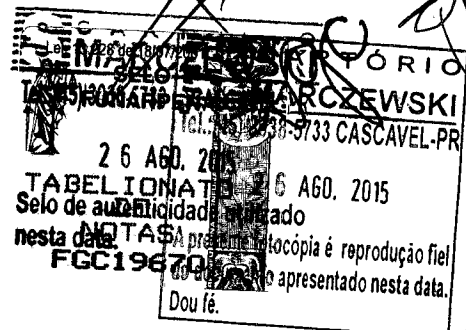
Silvio de Souza
Prefeito

Serviço Notarial e Registral de Lindoeste
Email: mol.cartorio@brturbo.com.br CNPJ: 80880438/0001-40 Fone: (45) 3237-1146 / 8418-9554 / 8421-0175
Rosana Vicente Moi - Tabeliã
Av. Souza Naves, 478, Centro, Lindoeste - PR

Selo 1sbh6.g09Cd.tj011, Controle: SHHNS.5m75
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de SILVIO DE SOUZA. Dou fé em Lindoeste, 07 de julho de 2015
Em Teste _____ da Verdade

Valdir Antonio Moi Escrevente

53316#


TABELIONATO
Selo de autenticidade
neste data.
FGC19670
26 AGO. 2015
6 AGO. 2015
TABELIONATO
Selo de autenticidade
neste data.
FGC19670
Dou fé.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20144875227
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

000208

O valor de R\$ 167,68 referente a esta ART foi pago em 31/10/2014 com a guia nº 100020144875227

Profissional Contratado: MAICON ALTIR CANAL (CPF:057.861.409-24) Nº Carteira: PR-114094/D
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL Nº Visto Crea: -
 Empresa contratada: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME Nº Registro: 55064

Contratante: MUNICÍPIO DE LINDOESTE CPF/CNPJ: 80.881.915/0001-92
 Endereço: AV. MARECHAL C. RONDON S/N CENTRO Contrato: CONTRATO Nº 128/2014
 CEP: 85826970 LINDOESTE PR Fone: Quadra: Lote:
 Local da Obra: AV. MARECHAL C. RONDON S/N CENTRO - LINDOESTE PR CEP: 85826970

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	132	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	095	MONTAGEM		
	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	Dados Compl.	0
	130	OUTROS		

Guia N/E
 ART Nº 20144875227 Data Início 28/10/2014
 Data Conclusão 30/01/2015
 Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato R\$ 90.000,00 Vlr Taxa R\$ 167,68 Entidade de Classe 305
 Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE, DE APROXIMADAMENTE 1.500 UNIDADES IMOBILIÁRIAS COM A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A COLETA DE DADOS;

REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR.

DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS DE SIG PARA WEB PARA O CADASTRO MUNICIPAL E INTEGRAÇÃO COM A BASE CARTOGRÁFICA.

DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG PARA WEB DE GESTÃO DO CADASTRO E DA CARTOGRAFIA.

Insp.: 4310
 27/03/2015
 01/02/2015

(Handwritten signature)
 Assinatura do Profissional

Assinatura do Contratante

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

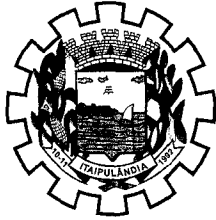
CARTÓRIO
MARCZEWSKI
 Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

27 ABR 2015

Lei: 13.228 de 2013
 O presente documento é uma cópia e reprodução fiel do original apresentado nesta data.

MARCZEWSKI
 TABELA DE VALORES DE NOTAS
 FGF 29018
 Selo de autenticidade utilizado nesta data.

(Large handwritten signature and scribbles)



000139

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

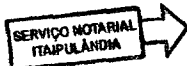
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

O Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o n.º 95.725.057/0001-64, com sede da Prefeitura à Rua São Miguel do Iguçu, nº1891, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Miguel Bayerle**, portador do RG: 3.603.147-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 512.705.019-68, **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que o Município possui um Sistema de Informação Geográfica WEB, o qual está em funcionamento desde o ano de 2014, sendo este sistema desenvolvido e implantado pela empresa **CTMGEO - Serviços de Engenharia e TILtda-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 17.531.702/0001-02, com sede na Rua Pio XII, nº 2354, Centro, Cascavel-PR.

E por ser expressão da verdade firmo o presente nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, 07 de julho de 2015.




Miguel Bayerle
Prefeito Municipal

Miguel Bayerle
PREFEITO MUNICIPAL
Itaipulândia - PR

SERVENTIA DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA VANILDA MARINHO FERREIRA - Tabeliã de Notas
R. 7 de Setembro, 1911, centro, C. P. 44 - Itaipulândia/PR - Comarca de São Miguel do Iguçu/PR - Fone/Fax: (45) 3559-1145

SELO: zPmm6.gQ2St.LExRC, Controle: 1eFlx.6QIS

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **MIGUEL BAYERLE** Dou fé. Itaipulândia, 10 de agosto de 2015 - 13:34:00h.

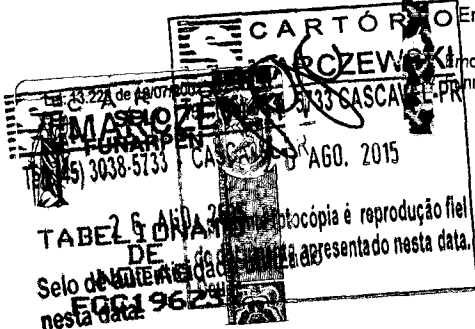
Em Teste

da Verdade


VANILDA MARINHO FERREIRA - Tabeliã

Arrolamentos: R\$3,62 (VRC 21,68), Selo FUNARPEN: R\$0,69,

Emprejús: R\$0,90



Rua São Miguel do Iguçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20144876274
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

000200

O valor de R\$ 167,68 referente a esta ART foi pago em 31/10/2014 com a guia nº 100020144876274

Profissional Contratado: MAICON ALTIR CANAL (CPF:057.661.409-24) Nº Carteira: PR-114094/D
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. Nº Visto Crea: -
 Empresa contratada: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME Nº Registro: 55064

Contratante: MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA CPF/CNPJ: 95.725.057/0001-64
 Endereço: RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU 1891 CENTRO Contrato: Nº 208/2014
 CEP: 85880000 ITAIPULANDIA PR Fone: 27/01/2015
 Local da Obra: RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU 1891 Quadra: Lote:
 CENTRO - ITAIPULANDIA PR CEP: 85880000

Tipo de Contrato	Ativ. Técnica	Área de Comp.	Tipo Obra/Serv	Serviços contratados	Dimensão	Dados Compl.
4	11	1100	132	050	1 SERVO	0
				095		
				096		
				097		
				130		

Guia N/E
 ART Nº 20144876274
 Vir Obra R\$ 0,00 Vir Contrato R\$ 60.000,00 Vir Taxa R\$ 167,68 Entidade de Classe 305
 Data Início 27/10/2014
 Data Conclusão 27/01/2015

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE UM SIG WEB (SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS), PARA ATENDER A ÁREA DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E GESTÃO TERRITORIAL COM O MÓDULO IMOBILIÁRIO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO ESPACIAL DO CADASTRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ABRANGENDO: VALIDAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA VIGENTE, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO POSTGEE E POSTGIS; SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; INTEGRAÇÃO COM BASE DE DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ACESSORIA PARA OS TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
 CONTRATO Nº 208/2014.

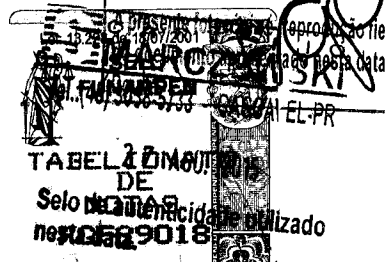
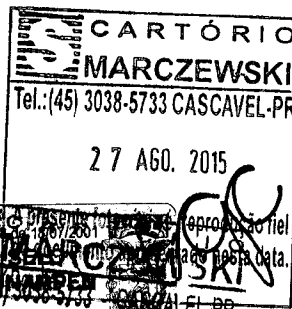
Insp.: 4310
 27/10/2015
 CREA/PR 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

Município de Capanema
Tomada de preços 14/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.531.702/0001-02 Fornecedor : CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME

E-mail: contato@ctmgeo.com.br

Endereço : R PIO XII 2354 SALA 02 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-210

Telefone: (45) 3039-6652 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: isento

Contador:

Telefone contador:

Representante: Máicon Altir Canal

CPF: 057.661.409-24

RG: 83516313

Endereço representante: Rua Rio Grande do Sul 748 apto 12 - Centro - Cascavel/PR - CEP 85801-010

Telefone representante: (45) 3039-6652

E-mail representante: contato@ctmgeo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3508-4 - - Cascavel/PR

Conta: 38708-8

Data de abertura: 09/08/2013


Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS, COM MÃO DE OBRA DA EMPRESA CONTRATADA	1,00	UN	300.000,00	CTMGEO	294.000,00	294.000,00
002	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	12,00	MÊS	3.000,00	CTMGEO	3.000,00	36.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							330.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :							330.000,00

Validade da proposta: 900 dias

Prazo de entrega: 900 dias


CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
CNPJ: 17,531.702/0001-02

17.531.702/0001-02

CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA
E TI LTDA - ME.

Rua Pio XII, 2354 - Sala 02 / Centro

85801-210 CASCAVEL - PR



000202

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Empresa: CTMGEO – Serviços de Engenharia e T.I. – LTDA.**- Tabela de Pontuação atribuída**

1. SIG-WEB

Subitens	Descrição	Pontos atribuídos
	Características e Funcionalidades Adicionais	
1	Permite traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;	30
2	Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado no SIG WEB;	30
3	O sistema WEB GIS deve ser integrado com controlador de domínio Active Directory, ou similar LDAP para trabalhar conjuntamente com sistema de controle de usuários do município, com o intuito de evitar redundância de informação e retrabalho.	20
4	Utiliza API da google integrada com o framework JSF 2.0, para manipulação dos mapas do SIG WEB	30
5	Utiliza API OPENLAYER para manipulação dos mapas do SIG WEB	00
6	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;	15
7	Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa;	15
8	Permite a impressão de croqui de localização do imóvel	15



000103

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	previamente selecionado;	
--	--------------------------	--

2. SIG-WEB / Arquitetura do software e banco de dados

Subitens	Descrição	Pontos
	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados	
9	Utiliza banco de dados PostGreSQL 9.1 ou superior com extensão para gerenciamento de dados espaciais (PostGis);	10
10	Utiliza banco de dados Microsoft SQL Server, para armazenamento dos dados geográficos e do cadastro imobiliário;	00
11	Utiliza banco de dados ORACLE, para armazenamento dos dados geográficos e do cadastro imobiliário;	00
	Tecnologia de Desenvolvimento / Servidor de aplicação / Servidor de mapas	
12	Linguagem de Programação JAVA	10
13	Linguagem de Programação PHP, ASP.net ou outras linguagens	00
14	Utiliza frameworks: EJB3/JPA para persistência e componentes de negócio;	20
15	Utiliza framework JSF 2.0 para camada de visualização;	40
16	Utiliza JSP/Servlet para camada de visualização e objetos de negócio	00
17	Utiliza o servidor de mapas GeoServer 2.2 ou superior.	40
18	Utiliza o servidor de mapas Mapserver;	10
19	Utiliza um ambiente de um servidor de aplicação Glassfish versão 2 ou superior;	40
20	Utiliza um ambiente de um servidor de aplicação JBOSS;	00
21	Utiliza um ambiente de um servidor de aplicação TOMEET;	00

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '9'.



000104

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

22	Utiliza um ambiente de servidor WEB, Apache TOMCAT	00
TOTAL DE PONTOS (A.1 + A.2)		325

3. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Subitens	Descrição	Pontos
23	Declaração de Município atestando a qualidade dos serviços prestados no cadastramento e/ou recadastramento imobiliário; OBS. Para cada declaração apresentada neste subitem será atribuído 5 pontos, até o máximo de 25, necessitando para atingir a pontuação máxima pelo menos 5 declarações de Municípios distintos.	15
24	Declarações de Municípios atestando a qualidade do sistema web desenvolvido e em funcionamento. OBS. Para cada declaração apresentada neste subitem será atribuído 15 pontos, até o máximo de 75, necessitando para atingir a pontuação máxima pelo menos 5 declarações de Municípios distintos.	60
TOTAL DE PONTOS (B)		75

- Pontuação Final da Proposta Técnica:

1. A. Apresentação da Solução/qualidade do Sistema + B. Experiência da proponente: $325+75$: **400 pontos.**

2. Nota Técnica: $400 \times 10 / 400$: **10,00.**



000105

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**- Nota da Proposta de Preços: $330.000 \times 10 / 330.000$:
10,00.**

- Julgamento das Propostas:

Nota Final: $0,7.10 + 0,3.10$: $7,00 + 3,00$: **10,00.**

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitações
CPF: 082.405.659-05



Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Tomada de preços 14/2015

Estado: PR

Página: 1

Data abertura: 31/08/2015

Data julgamento: 31/08/2015

Data homologação:

		CNPJ: 17.531.702/0001-02		
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZAD	UN	1,00	294.000,00 * CTMGEO
OS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ACESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS, COM MÃO DE OBRA DA EMPRESA CONTRATADA				
002	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	MÊS	12,00	3.000,00 * CTMGEO
TOTAL DO LOTE			330.000,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			330.000,00	

000700

CNPJ: 17.531.702/0001-02 - CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 55121

31/08/2015 10:53:13



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 14/2015

100207

Emissão

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 60751-7 CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME								
Representante: 60753-3 MAÇON ALTIR CANAL								
Lote 001 - Lote 001								
001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM GEOP	UN	1,00	Habilitado	CTMGEO	294.000,00	294.000,00	*
ROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APOIO TÉCNICO EM GEOTECNOLOGIAS, COM MÃO DE OBRA DA EMPRESA CONTRATADA								
002	43568 MANUTENÇÃO DO SISTEMA	MÊ	12,00	Habilitado	CTMGEO	3.000,00	36.000,00	*
VALOR TOTAL:							330.000,00	



000208

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: 014 - Tomada de preços

Aos trinta e um dias de agosto de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6026/2015, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, CLAIR JOSE WALTER, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, Técnica e Preço, veiculado através do nº 014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA – ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa anteriormente citada. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta técnica da proponente habilitada, foi atribuída as notas, conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. Após isto, o envelope nº 03 enfim foi aberto, a fim de verificar a proposta de preços proposta pela proponente habilitada, onde também foi conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. Após a atribuição da pontuação final da proposta técnica, da nota de proposta de preços, de acordo com o Edital e Tabela em anexo, a Comissão de Licitação chegou a seguinte nota final e classificação:

Prestador	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Nota Final
CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME	1	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS, COM MÃO DE OBRA DA EMPRESA CONTRATADA	1,00	294.000,00	10,00. (conforme tabela em anexo).
CTMGEO - SERVICOS D	1	2	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	12,00	3.000,00	



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ENGENHARIA LTDA - ME					
-------------------------	--	--	--	--	--

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.


ARLEI ADAIR BLAD RENNER


LUCIANO DOROCHOWICZ


CLAIR JOSE WALTER


HELIEL PEDRO ENGEL


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI


MAICON ALTIR CANAL



Município de Capanema - PR

000-70

PORTARIA Nº 6256/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - Modalidade: Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério técnica e preço;

Prestador	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME	1	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ACESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS, COM MÃO DE OBRA DA EMPRESA CONTRATADA	1,00	294.000,00
CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME	1	2	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	12,00	3.000,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 09 de setembro de 2015.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DORÇANÇ E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1086 - Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite n.º 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), ativa-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 30 (trinta) dias, em virtude do alto índice pluviométrico nesta região, impedindo a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2015
Pregão Presencial Nº 042/2015

Data da Assinatura: 08/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO PECAS IZABELENSE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 154.030,36 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais e trinta e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2015
Tomada de preços Nº 014/2015

Data da Assinatura: 09/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/09/2015, data final de vigência 08/03/2018.

Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2015
Convite Nº 013/2015

Data da Assinatura: 10/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SILVANI MANICA COLUSSI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.

Data Inicial de vigência 10/09/2015, data final de vigência 08/11/2015.

Valor total: R\$ 16.612,88 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6255/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 042 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lotes
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA	1 a 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 042/2015, R\$ 154.030,36 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais e trinta e seis centavos).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 08 de setembro de 2015

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6256/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 014 - Modalidade: Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2015 e Adjuízo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço;

Fornecedor	Lote/Item
CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 09 de setembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

PORTARIA Nº 6257/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 013 - Modalidade: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 013/2015 e Adjuízo, objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
SILVANI MANICA COLUSSI - ME	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 013/2015, R\$ 16.612,88 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 10 de setembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000-112
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 135/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME .

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.531.702/0001-02, situada a R PIO XII, nº 2354 - SALA 02 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MAICON ALTIR CANAL**, inscrito no CPF nº 057.661.409-24, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº 014/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme descrito no Anexo 01 e no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 014/2015, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000273

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

m) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

n) Prestar os serviços conforme o estipulado no Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

100214

SERVIÇOS

5.1. Prazo de execução e discriminação: Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Edital e no Projeto Básico, e concluídos conforme o seguinte cronograma:

Etapa/Mês	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7° ao 30°
Preparação da Cartografia	X	X					
Desenvolvimento e implantação do SIG	X	X					
Coleta de dados em campo	X	X	X	X			
Cálculo de áreas e validação das unidades		X	X	X	X		
Homologação e integração dos dados						X	
Treinamento						X	
Manutenção							X

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação.
- Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento.
- Disponibilizar o banco de dados imobiliário.
- Fornecer um profissional de tributação que trabalhará diretamente no auxílio ao Recadastramento.
- Fazer o pagamento para a contratada, conforme estipula o contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/09/2015 e encerramento em 08/03/2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 19 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota apresentada.

10.2.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto do servidor responsável pela fiscalização do contratado, confirmando a execução do objeto conforme o cronograma previsto no projeto básico.

10.2.3.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Planejamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000170

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000267

CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1000178

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	390	05.001.04.122.0402.2023	000
2015	400	05.001.04.122.0402.2023	510
2015	410	05.001.04.122.0402.2023	511

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 20 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 21 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 21.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

100200

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA - PR, 09/09/2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MAICON ALTIR CANAL
CTMGEO - SERVICOS DE
ENGENHARIA E TI LTDA - ME

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE ANHEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.912.769/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFETURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.234.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. CAIXAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIÂNGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19.10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se a prazo de vigência do presente contrato para mais 30 (trinta) dias, em virtude do alto índice pluviométrico nesta região, impedindo a finalização da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

STEMUNHAS.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2015

Pregão Presencial Nº 042/2015

Data da Assinatura: 08/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO PECAS IZABELENSE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 154.030,36 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais e trinta e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2015

Tomada de preços Nº 014/2015

Data da Assinatura: 09/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFUNALTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/09/2015, data final de vigência 08/03/2018.

Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2015

Convite Nº 013/2015

Data da Assinatura: 10/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SILVANI MANICA COLUSSI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.

Data Inicial de vigência 10/09/2015, data final de vigência 08/11/2015.

Valor total: R\$ 16.612,88 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6256/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 042 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lotes
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA	1 a 6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 042/2015, R\$ 154.030,36 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais e trinta e seis centavos).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 08 de setembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6256/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 014 - Modalidade: Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2015 e Adjuízo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFUNALTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério técnica e preço.

Fornecedor	Lote/Item
CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LTDA - ME	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 09 de setembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema – PR

PORTARIA Nº 6257/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 013 - Modalidade: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 013/2015 e Adjuízo, objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
SILVANI MANICA COLUSSI - ME	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 013/2015, R\$ 16.612,88 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 10 de setembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

000182

TOMADA DE PREÇOS 014/2015

Solicitante: CTMGEO Serviços de Engenharia e TI

Contrato nº 135/2015

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

Ofício nº. 017/2016

Cascavel, 15 de Março de 2016.

À Prefeitura Municipal de Capanema / Secretaria de Planejamento

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – CEP: 85.760-000

Capanema - Paraná - Brasil

Assunto: Solicitação de aditivo contratual.

Prezados,

Por meio deste ofício, **SOLICITAMOS** ao responsável pela Secretaria de Planejamento e/ou Finanças, aditivo de valor de 25% sobre o contrato de prestação de serviços nº. 135/2015.

Objeto do Contrato:

Contratação de empresa especializada para recadastramento imobiliário e implantação de geotecnologias no cadastro técnico multifinalitário do Município de Capanema PR.

Justificativa:

O orçamento construído para este projeto baseou-se na quantidade de 5.000 (cinco mil) unidades imobiliárias da área urbana do Município de Capanema - PR. Até a data do dia 09/03/2016 foram levantados 8.516 (Oito mil quinhentos e dezesseis) unidades imobiliárias que corresponde a um aumento de cerca de 70% do previsto. Consequentemente isto provocou um impacto financeiro direto nos custos do projeto. Ademais restam ainda para levantamento 339 unidades imobiliárias.

Existem ainda aquelas que não possuem cadastro aberto no sistema de gestão e que correspondem a mais 259 unidades imobiliárias, porém não é possível realizar o levantamento até que sejam abertos os cadastros no sistema de gestão do Município de Capanema - PR.

Para tanto solicitamos o presente aditivo de valor para reequilibrar financeiramente o projeto, afim de se conseguir executá-lo dentro dos padrões do contrato.

Contando com sua compreensão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Máicon Altir Canal
Sócio-Administrador
CPF: 057.661.409-24

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17531702/0001-02
Razão Social: CTMGEO SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA
Endereço: RUA PIO XII 2354 CENTRO / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-766

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2016 a 10/04/2016

Certificação Número: 2016031214500969020069

Informação obtida em 16/03/2016, às 16:04:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1111185



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

1111186

CERTIDÃO NEGATIVA 12257/2016

A presente Certidão é VALIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:

CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTD

CPF/CNPJ:

17.531.702/0001-02

Endereço: RUA PIO XII

2354

CENTRO LOTEAMENTO

Comp:

Loteamento:

CEP: 85801210

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 18 de Março de 2016

Código de Autenticidade: 662038322662038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

187

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.531.702/0001-02

Certidão nº: 26594783/2016

Expedição: 18/03/2016, às 14:59:25

Validade: 13/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

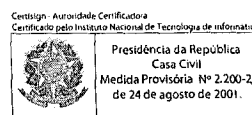
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CTMGEO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TILTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0752807-5	17.531.702/0001-02	28/01/2013	25/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PIO XII, 2354-SALA 02, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-210			
Objeto Social SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMENTRIA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			
Capital: R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL RÉAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ANDRE LEANDRO SARTORI 024.297.529-13	34.000,00	SOCIO	
MAICON ALTIR CANAL 057.661.409-24	34.000,00	SOCIO	Administrador
CLEITON LUIZ SIQUEIRA 829.428.899-34	34.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 15/12/2014	Número: 20147028841		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de março de 2016

16/197007-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

189

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014430712-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.531.702/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTMGEO - SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME
CNPJ: 17.531.702/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:57:18 do dia 18/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2016.

Código de controle da certidão: **DA13.790C.377C.0193**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

191

DESPACHO

Consoante a solicitação de Aditivo de Valor, no montante de 25%, realizado pela Empresa CTMGEO Serviços de Engenharia e TI sobre o Contrato nº 135/2015, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do Pedido.

Capanema, 23 de março de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

1100192

PARECER JURÍDICO Nº 72/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 135/2015.

EMENTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE. OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO CONTEMPLA NÚMERO FIXO DE UNIDADES A SEREM CADASTRADAS.

1. CONSULTA

O Setor de Licitações encaminha para análise desta Procuradoria o Requerimento apresentado pela empresa CTMGEO (fls. 182-190), cujo conteúdo solicita o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Constam no PA os seguintes documentos:

- I) Solicitação da empresa (fls. 182-190);
- II) Despacho da Presidente da Comissão de Licitação (fl. 191).

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro*



193

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

*inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Nesse rumo, um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros do contrato.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular. Entretanto, pela análise do Projeto Básico, do edital de licitação, da proposta da empresa apresentada na sessão de licitação, bem como do contrato celebrado entre as partes, denota-se que não há nenhuma previsão nos referidos documentos acerca do número específico de unidades a serem cadastradas no novo sistema desenvolvido pela empresa.

Desta maneira, pelos documentos citados, conclui-se que em razão da descrição do objeto da contratação não há possibilidade de se realizar o aditivo nos termos solicitados pela empresa, pela simples razão de que os serviços, na forma descrita no projeto básico, não se limitam a um número fixo de unidades a serem cadastradas, não havendo, portanto, fato superveniente que influencie o equilíbrio do contrato celebrado.

Página 2/3



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

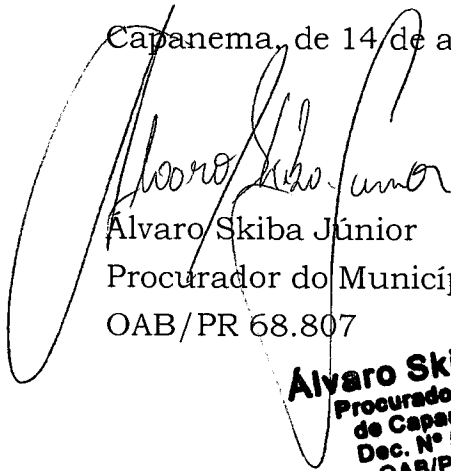
111194

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela impossibilidade de realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos solicitados (fls. 183-184).

É o parecer.

Capanema, de 14 de abril de 2016.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador do Município
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



195


Município de

DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico nº 072/2016, e determino o NÃO PROVIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato nº 135/2016, solicitado pela Empresa CTMGEO – Serviços de Engenharia e TI Ltda – ME.

Intime-se a Empresa do teor do Parecer Jurídico nº 072/2016, e do Despacho, por meio de mandado de intimação.

Capanema, 19 de abril de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



000196

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Termo de Intimação

Ref: Tomada de Preços nº 014/2015
Contrato nº 135/2015

Intimado:

CTMGE – Serviços de Engenharia e TI Ltda – ME.
Rua Pio XII, 2354 – Sala 02 – CEP 85.801-210 – Centro – Cascavel – PR.

Representante Legal: MAICON ALTIR CANAL, CPF 057.661.409-24.

Intimando:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, pessoa jurídica de direito público interno,
com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP: 85760-000,
Capanema, Paraná, CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60,

INTIMA a empresa:

CTMGE – Serviços de Engenharia e TI Ltda – ME. Rua Pio XII, 2354 – Sala
02 – CEP 85.801-210 – Centro – Cascavel – PR, por seu Representante
Legal MAICON ALTIR CANAL, CPF 057.661.409-24:

- Do teor do Parecer Jurídico nº 072/2016 (fls. 192/194);
- Do Despacho da Prefeita Municipal de fls. 195.

Capanema, 19 de abril de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

À Prefeitura Municipal de Capanema / Secretaria de Planejamento

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – CEP: 85.760-000

Assunto: Solicitação de reavaliação do pedido de aditivo número 17/2016

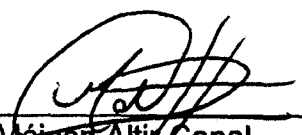
Prezados,

Solicitamos que seja reavaliado o pedido de aditivo enviado através do ofício 17/2016, onde é exposto as razões pelas quais se faz necessário um reequilíbrio financeiro tendo em vista a quantidade de unidades imobiliárias levantadas em campo ser 70% maior do que informado nos orçamentos que foram usados como parâmetro para contratação.

A quantidade estimada é uma informação repassada pelo Município e é sobre essa quantidade que é estimado o valor do serviço, o número de cadastradores contratados e ainda o tempo de contratação dos profissionais. O número de unidades que foram levantadas a mais impactam diretamente sobre os custos de execução do projeto.

Por estes motivos, **SOLICITAMOS** ao responsável pela Secretaria de Planejamento e/ou Finanças, que seja reavaliado do pedido de aditivo sendo que a empresa se dispõe a aceitar a proposta financeira oferecida pelo Município de 10,61% sobre o contrato de prestação de serviços nº. 135/2015, que representa o valor de R\$ 35.013,00 (trinta e cinco mil e treze reais), afim de diminuir o prejuízo financeiro.

Contando com sua compreensão, subscrevemo-nos.



Maicon Altir Canal
Sócio-Administrador
CPF: 057.661.409-24

Ofício nº. 017/2016

Cascavel, 15 de Março de 2016.

À Prefeitura Municipal de Capanema / Secretaria de Planejamento

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – CEP: 85.760-000

Capanema - Paraná - Brasil

Assunto: Solicitação de aditivo contratual.

Prezados,

Por meio deste ofício, **SOLICITAMOS** ao responsável pela Secretaria de Planejamento e/ou Finanças, aditivo de valor de 25% sobre o contrato de prestação de serviços nº. 135/2015.

Objeto do Contrato:

Contratação de empresa especializada para recadastramento imobiliário e implantação de geotecnologias no cadastro técnico multifinalitário do Município de Capanema PR.

Justificativa:

O orçamento construído para este projeto baseou-se na quantidade de 5.000 (cinco mil) unidades imobiliárias da área urbana do Município de Capanema - PR. Até a data do dia 09/03/2016 foram levantados 8.516 (Oito mil quinhentos e dezesseis) unidades imobiliárias que corresponde a um aumento de cerca de 70% do previsto. Consequentemente isto provocou um impacto financeiro direto nos custos do projeto. Ademais restam ainda para levantamento 339 unidades imobiliárias.

Existem ainda aquelas que não possuem cadastro aberto no sistema de gestão e que correspondem a mais 259 unidades imobiliárias, porém não é possível realizar o levantamento até que sejam abertos os cadastros no sistema de gestão do Município de Capanema - PR.

Para tanto solicitamos o presente aditivo de valor para reequilibrar financeiramente o projeto, afim de se conseguir executá-lo dentro dos padrões do contrato.

Contando com sua compreensão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Máicon Altir Canal
Sócio-Administrador
CPF: 057.661.409-24



000200

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS
PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO
COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO;**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

OUTUBRO DE 2015

Serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para Implantação de um Sistema Informatizado de Informação Geográfica WEB para a gestão, atualização e integração da cartografia municipal do setor de Cadastro Técnico Multifinalitário; de execução do Cadastramento e Recadastramento Imobiliário em campo e digital dos imóveis urbanos e dos imóveis das sedes urbanas nas localidades rurais do Distrito de São Luiz; de Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Esse relatório tem objetivo descrever e quantificar as atividades que foram executadas durante o mês de outubro no que diz respeito a cumprir os serviços solicitados pelo Município de Capanema - PR, objeto do Edital de Tomada de Preço Nº 014/2015.

1 DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

1.1 Imagem de Alta Resolução de Outubro/2015

Como previsto no relatório anterior, a imagem de alta resolução foi adquirida pela empresa e recebida ainda na primeira quinzena de Outubro. Esta já se encontra disponível no SIG Web, como visto na Figura 01.

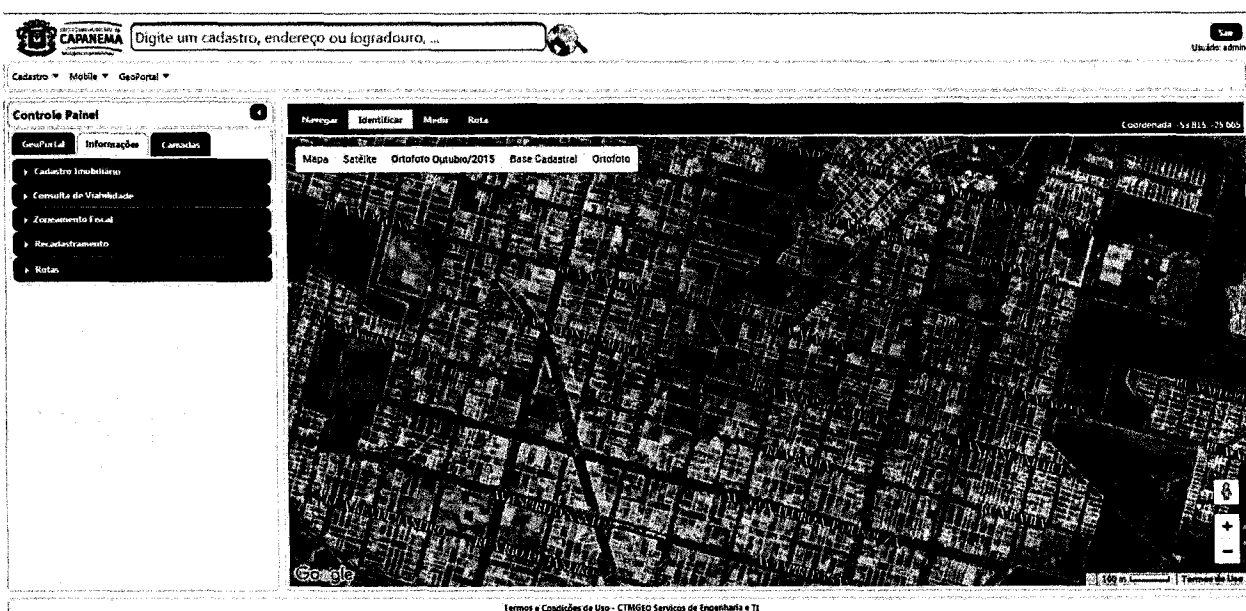


FIGURA 01: Imagem de alta resolução disponível no SIG Web.

1.2 Soluções de problemas Cadastrais

Como já citado em relatório anterior, foi encontrado bastante divergência entre cartografia e cadastro, além disto foram encontrados erros de cadastro, como testadas e áreas erradas. Todos estes erros estão listados e dispostos em tabela, caso seja interesse da prefeitura ter acesso, basta ser feito um requerimento à empresa que será disponibilizado.

Esses erros foram identificados pela empresa previamente, com estes pontuados foi encaminhado um funcionário da CTMGEO ao Município pra que junto com o Setor de Tributação solucionassem estes casos. Foram feitas no decorrer de Outubro 4 visitas, e estas renderam resultados satisfatórios passando de 10% dos lotes sem identificação, mostrado em relatório anterior, para 5%, como visto na Figura 02.

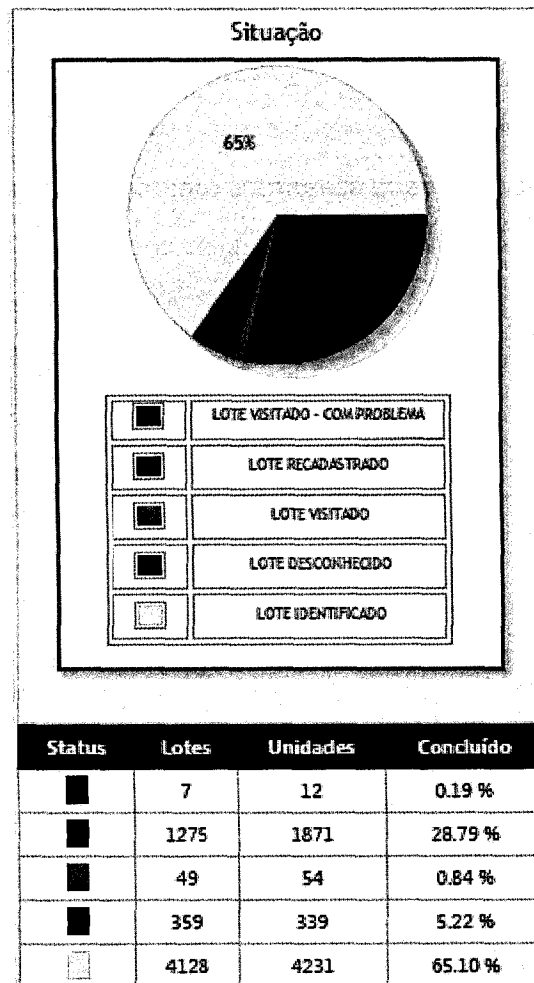


FIGURA 02: Desempenho na validação do lotes.

1.3 Integração Automática do Sistema

Inicialmente, para dar início aos trabalhos, foi disponibilizado pelo Município um backup com todos os dados contidos no sistema cadastral da Equiplano. Entretanto, como é necessário e previsto nos termos do contrato a integração com sistema de gestão de forma automática, foi implantado e configurado o sistema para que a sincronização dos dados lançados no sistema de gestão (Equiplano), conhecido como integrador. Deste modo, as alterações realizadas no sistema Equiplano são automaticamente publicados no SIGWEB CTMGEO mantendo os dados do mesmo consistentes e sincronizados com o sistema de Gestão. A figura 03 mostra a tela de configuração do integrador.

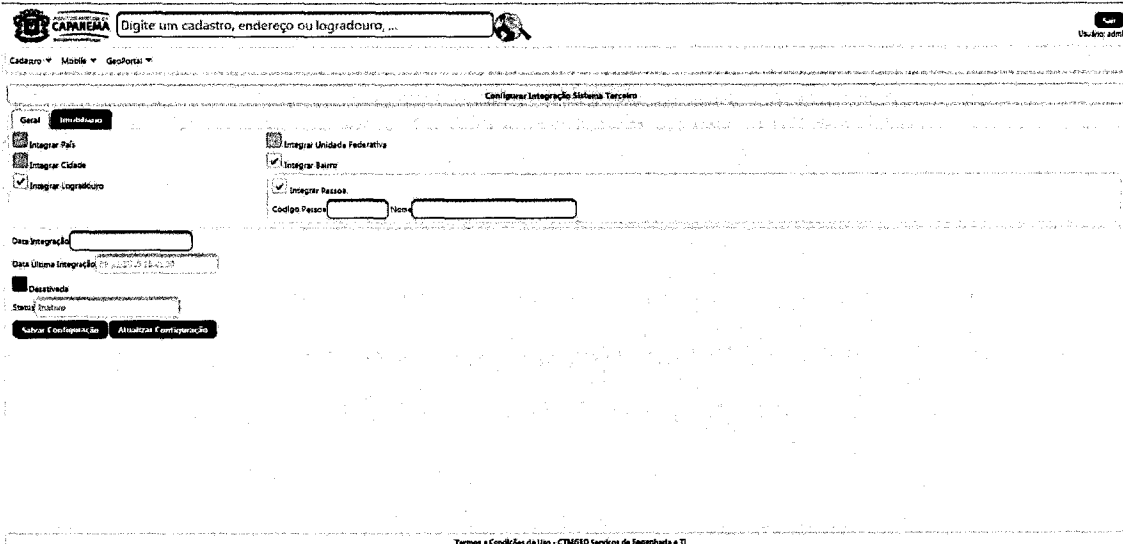


FIGURA 03: Integrador automático com acesso ao Sistema da Equiplano.

1.4 Recadastramento Imobiliário

O início do trabalho em campo deu - se no dia 01 de outubro de 2015 com duas equipes, já devidamente treinadas. Foi de decisão da empresa por começar os trabalhos na parte norte da cidade, pelo fato de terem menos problemas cadastrais e os que tinham eram de fácil solução.

Até o dia 13 permaneceu - se com estas duas equipes, porém foi percebido, por parte da empresa, a necessidade de acelerar o resultado encontrado até então, este resultado pode ser

visto na Figura 04, e a partir do dia 14 de outubro de 2015 ingressaram no trabalho de recadastramento imobiliário outras duas equipes.

000204

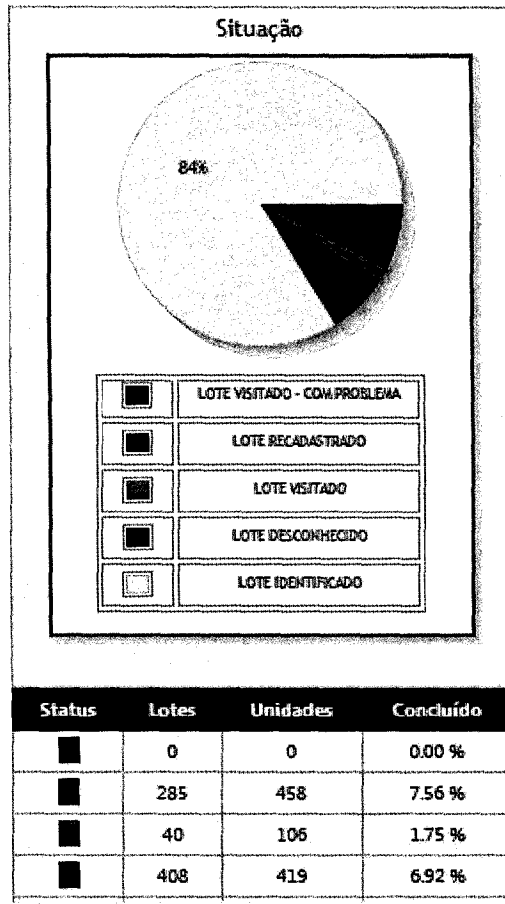


FIGURA 04: Desempenho até dia 13/10/15 com duas equipes em campo.

Nos primeiros dias, após a entrada destas equipes, o trabalho esteve um pouco lento, pelo fato destes não terem participado do treinamento e necessitavam de ajuda dos colegas. Passados uma semana, já estavam todos envolvidos no trabalho e aptos a desenvolvê-lo, com isto até o dia 30 de outubro atingimos cerca de 30% dos lotes levantados em campo, como pode ser visto na Figura 02 do item 1.2, já na Figura 05, podemos ter uma melhor visão do andamento do trabalho no mapa da cidade, e as áreas já levantadas, os lotes verdes são os lotes que já foi feito o levantamento, porém os dados ainda não foram validados pela CTMGEO, enquanto os lotes em azul são os que já foram finalizados e conferidos.

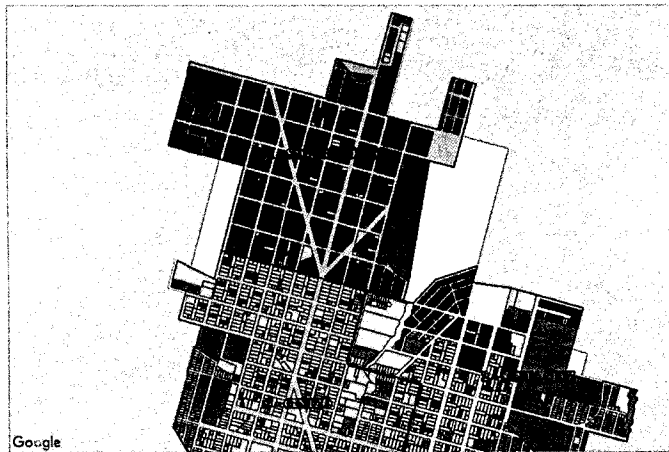


FIGURA 05: Lotes levantados no recadastramento.

Vale salientar que a validação dos dados de campo é feita diariamente pela empresa, de modo que no dia seguinte ao levantamento são processados e corrigidos, caso necessário. Os croquis (desenho das unidades) são refeitos no programa Power Civil, onde é possível anexar a imagem ao fundo do mapa e confrontar com as medidas fornecidas pelo levantamento, ou ainda, pode - se perceber se foi deixado de levantar alguma unidade ou se aquele levantamento feito foi preenchido para um lote errado. Após terminar o desenho e conferi - lo é feito o cálculo da área por este mesmo programa, como exemplo temos o lote do Setor 04/Quadra 0005/Lote 140A, visto na Figura 06.

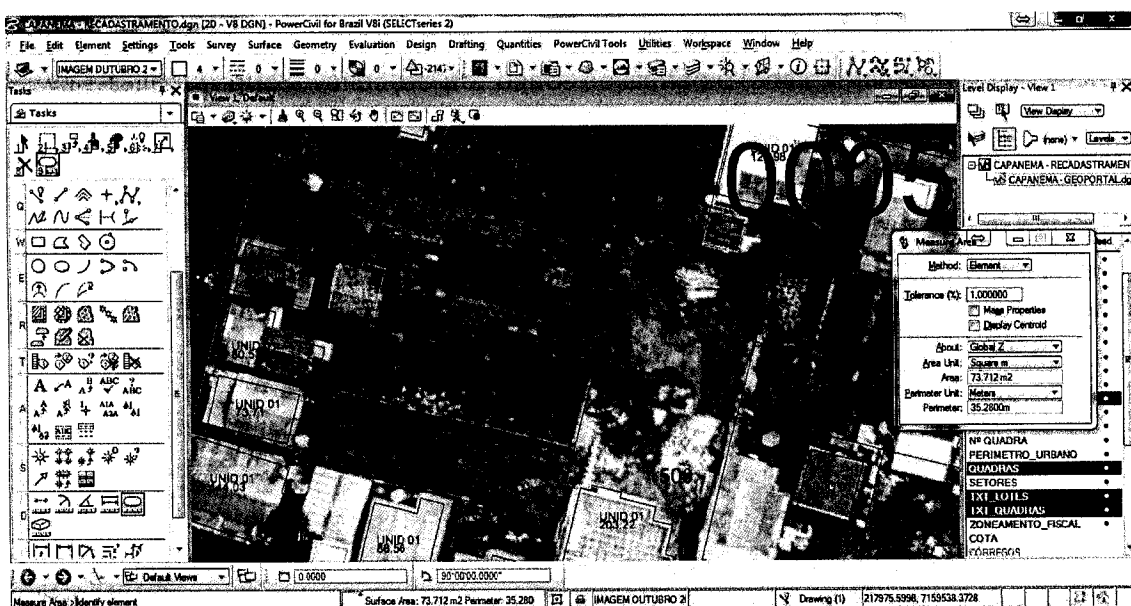


FIGURA 06: Desenho das edificações no programa Power Civil.

000206

A cada fim de expediente na empresa é feito a exportação dessas unidades para o SIG Web, e associados os cadastros as geometrias, de modo que selecionando a geometria da edificação desejada dentro do lote o SIG, automaticamente, busca o cadastro relacionado aquela edificação. Esta ferramenta é bastante útil nos casos em que já mais de uma unidade dentro do mesmo lote, o que pode gerar dúvida de que cadastro pertence a qual edificação, veja Figura 07.



FIGURA 07: Edificações desenhadas já disponíveis no SIG Web.

Cascavel, 03 de novembro de 2015.


Máicon Altir Canal
Sócio-Administrador
CPF: 057.661.409-24

ORÇAMENTO

Implantação de módulos de serviços que integram
o Sistema de Informação Geográfica WEB
do Município de Capanema - PR.

ABRIL DE 2016

Propósito do Documento

As informações deste documento referem-se à apresentação de uma proposta simplificada de prestação de serviços de tecnologia da informação para implantação dos seguintes módulos que integram o Sistema de Informação Geográfica do Município de Capanema PR: Módulo de Consulta Prévia de Viabilidade de Parcelas Territoriais; Módulo de Gestão da Iluminação Pública; Módulo de Gestão da Arborização Pública; Módulo de Gestão do Patrimônio Imobiliário Público; Módulo de Gestão do Cadastro Social Municipal.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS DO SIGWEB

Módulo de Emissão de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais

- Permite a geração online das Consultas de Edificação, Parcelamento do Solo e Estabelecimento;

Módulo de Gestão da Iluminação Pública

- Permite a manutenção dos dados dos postes de iluminação, bem como suas informações geográficas bem como a abertura de solicitação de reparo através do mapa do município;

Módulo de Gestão da Arborização Pública

- Permite a gestão e manejo de arborização que oferecerá recursos necessários para que se consiga atingir os objetivos desejados para o planejamento e manutenção da arborização municipal;

Módulo de Gestão do Patrimônio Público

- Permite a verificação de mapas temáticos destacando os imóveis do município e classificando os mesmos quanto ao seu uso, também permite a identificação e acompanhamento de todos os imóveis facilitando a consulta de parcelas disponíveis para construção e das já utilizadas para as demais secretarias municipais;

Módulo de Gestão do Cadastro Social

- Possibilita o cadastro completo da pessoa, cadastro de renda, deficiências, ocorrências, com upload e associação dos documentos apresentados;
- Gera um índice de vulnerabilidade baseado em critérios técnicos;
- Possibilita a associação da pessoa a uma unidade imobiliária;
- Permite o cadastro completo dos outros membros da família;
- Associa um campo de estatus ao cadastro onde é possível filtrar os cadastros por (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc.);
- Permite associar o cadastro a um empreendimento (nome do projeto de moradias entregue pela caixa);
- Gera gráfico interativo onde é possível selecionar informações e filtrar os dados em formato analítico e no mapa ao mesmo tempo;

Investimento com valores separados por módulos:

Ítem	Serviço	Qtde	Investimento	Valor Total
1	Módulo de Consulta Prévia de Viabilidade de Parcelas Territoriais	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
2	Módulo de Gestão da Iluminação Pública	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	Módulo de Gestão da Arborização Pública	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
4	Módulo de Gestão do Patrimônio Imobiliário Público	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
5	Módulo de Gestão do Cadastro Social Municipal	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total:				R\$ 132.500,00

82000

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias úteis.

Cascavel - PR, 27 de Abril de 2016.



Máicon Altir Canal
Sócio-Administrador
CPF: 057.661.409-24



060211

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS
PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO
COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO;**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MAIO DE 2016

Serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para Implantação de um Sistema Informatizado de Informação Geográfica WEB para a gestão, atualização e integração da cartografia municipal do setor de Cadastro Técnico Multifinalitário; de execução do Cadastramento e Recadastramento Imobiliário em campo e digital dos imóveis urbanos e dos imóveis das sedes urbanas nas localidades rurais do Distrito de São Luiz; de Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Esse relatório tem objetivo descrever e quantificar as atividades que foram executadas durante o mês de Abril de 2016 no que diz respeito a cumprir os serviços solicitados pelo Município de Capanema - PR, objeto do Edital de Tomada de Preço Nº 014/2015.

1 DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES.

1.1 Recadastramento Imobiliário

Em Abril foi o último mês de levantamento em campo, com o fim do Recadastramento Imobiliário chegamos a marca de 98,09%, ou seja, 8952 de 9127 unidades, como podemos ver na Figura 01. Porém, este número ainda irá aumentar, pois existe lotes nos loteamentos Industrial e Nova Gaúcha que foram levantados e ao fazer upload para o SIGWeb ocorreu algum tipo de erro que já está sendo visto pelo analista da empresa. Esperamos chegar pelo menos na casa de 99% do lotes levantados e validados.

Sobre os lotes levantados houve problemas em 18, que em grande parte são os prédios com apartamentos, onde não houve acesso por parte dos cadastradores e as áreas não puderam ser divididas por imagem de satélite, deste modo, sem solução.

De modo que, com exceção dos lotes citados acima, encerra - se o Recadastramento Imobiliário no Município de Capanema.

As próximas etapas no serviço serão a integração dos dados com o sistema de gestão tributário do Município (Equiplano) e treinamento aos técnicos para a utilização da ferramenta SIGWeb. Será agendado uma reunião para definir o início dessas etapas e a forma de transferência dos dados.

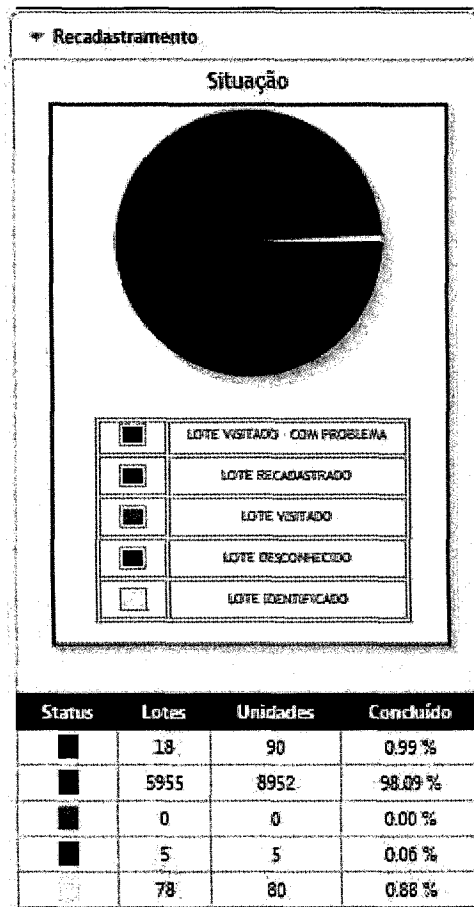



FIGURA 01: Estatística do Recadastramento Imobiliário.

Vale salientar que todo o trabalho desenvolvido pela empresa, como: correções, desenho das edificações, cálculo de áreas e exportação de geometrias das edificações para o SIG Web, é atualizado diariamente e pode ser verificado no próprio SIG pelo endereço: <https://capanema.ctmgeo.com.br>.

Cascavel, 3 de Maio de 2016.



Máicon Altir Canal
 Sócio-Administrador
 CPF: 057.661.409-24



000214

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Tendo em vista pedido de reconsideração para concessão de aditivo de valor, requerido pela empresa CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA – ME, protocolado na data de 22/08/2016 sob o nº 1516/2016 (fls. 197-213), encaminho os presentes autos para a Procuradoria Municipal para que delibere acerca dos pedidos formulados pela requerente.

Capanema – PR, 30 de agosto de 2016.

Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000215

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.497, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações..

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

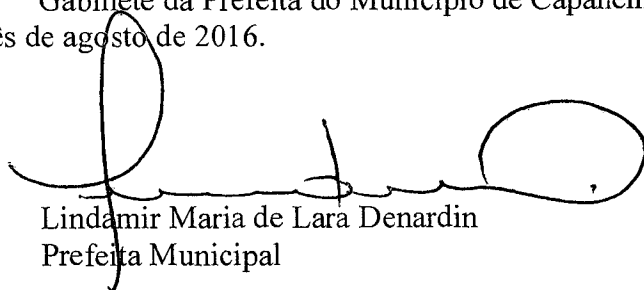
RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 29 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2017.

Luciano Dorochowicz
Maicon Douglas de Castro Coito
Édina Luciane Escher Sott
Rosélia Kruger Becker Pagani

Art. 2º - Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário e especificamente as portarias 6.251/2015 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O Sombete
NO DIA 19.08.16 PÁG. 06



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

008216

PARECER JURÍDICO Nº 208/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 135/2015.

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO. ÊXITO NA DEMONSTRAÇÃO QUE O VALOR ORÇADO NA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO SE REFERIA A 5.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS. REDUÇÃO SUBSTANCIAL DE VALOR POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO ADITIVO.

1. CONSULTA

O Setor de Licitações encaminha para análise desta Procuradoria novo Requerimento apresentado pela empresa CTMGEO (fl. 197), cujo conteúdo solicita a reavaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob o argumento que as unidades imobiliárias levantadas em campos são 70% maior que a quantidade que serviu de parâmetro para orçar a contratação.

Constam no PA os seguintes documentos:

- I) Solicitação da empresa - fl. 197;
- II) Cópia do último pedido anterior de Reequilíbrio econômico financeiro – fls. 198/199;
- III) Relatórios de Atividades da empresa contratada – fls. 200/213;
- IV) Despacho de encaminhamento do Presidente da Comissão de Licitação - fl. 214.

É o relatório.



000217

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Nesse rumo, um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros do contrato.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Limitando-se a análise dos Autos, verifica-se que a questão posta foi analisada anteriormente por esta Procuradoria, que emitiu o Parecer Jurídico nº 72/2016, da lavra do insigne Procurador Álvaro Skiba



020218

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Júnior acostado as fls. 192/194, acolhido pela decisão administrativa de fl. 195.

Após a análise original do Pedido de Reequilíbrio a Empresa Contratada apresentou pedido de reconsideração que passo analisar.

Verificando o caderno licitatório, notou-se na fase interna da licitação que para estimar o preço praticado na prestação de serviço pretendida, a Administração Municipal consultou três empresas do ramo para fornecimento de orçamentos, os quais encontram-se as fls. 17/25 (CTMGEO – Serviços de Engenharia e TI – ME Ltda.), fls. 26/31 (DRABIK Engenharia de Avaliações Ltda.) e fls. 32/33 (Tributech Consultoria e Assessoria).

Convém registrar que para emissão do orçamento, as empresas se valeram do número aproximado de imóveis urbanos. Informação esta prestada pelo Departamento de Tributação Municipal, conforme base de dados municipal.

Ocorre, que o objeto licitatório desta contratação entre outros objetivos serve justamente para auxiliar a fiscalização na identificação de imóveis urbanos, que apesar de construídos e caracterizando diversos fatos geradores, não foram devidamente inseridos no cadastro imobiliário municipal pelos seus proprietários.

É sabido que diversas pessoas, pelas mais variadas razões executam diariamente edificações no perímetro urbano sem as devidas autorizações e licenças, competindo a fiscalização municipal a adoção das medidas necessárias. **Outrossim, convém registrar a existência de projetos de loteamento aprovados e em análise, casos em que amplia de forma superveniente o perímetro urbano.**

Dessa forma, no momento da elaboração da fase interna da licitação, em abril de 2015, a Administração Municipal estimava a existência de aproximadamente 5.000 imóveis urbanos. Com base nesta




Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000219

informação as empresas foram instadas a apresentação de proposta comercial.

Com o fim de comprovar a conclusão esposada acima, reproduzo a imagem abaixo extraída da proposta comercial da empresa contratada fornecida ainda na fase interna, a fl. 19 do PA:

**CTMGEO**
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI

000219

1. Propósito do Documento

As informações deste documento referem-se à apresentação de uma proposta simplificada de prestação de serviços de engenharia para o cadastro imobiliário de aproximadamente **5.000 imóveis urbanos**, o imageamento frontal das edificações e o desenvolvimento, implantação e treinamento de um SIG (Sistema de Informação Geográfica) para a área de cadastro técnico multifinalitário e gestão territorial do Município de Capanema - PR.

2. Descrição do Projeto

2.1 Objetivos


Com base nos dados e informações disponibilizados pela contratante, Prefeitura Municipal de Capanema - PR, do cadastro municipal, dos arquivos cartográficos, desenhos em formato CAD e dos mapas oriundos da aprovação dos loteamentos, esta proposta prevê o recadastramento imobiliário dos imóveis pertencentes ao perímetro urbano e por meio deste serão desenvolvidas atividades de conversão, importação, preparação da cartografia, entre outras, de maneira a viabilizar o desenvolvimento de um sistema de informações geográficas na WEB para a área de cadastro técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão territorial e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.

2.2 Descrição do Escopo

O escopo do projeto visa atender a necessidade da atualização das informações cadastrais e de gestão territorial do Município e abrange as seguintes ações

- Aquisição de imagem de satélite de alta resolução espacial e ortoretilhada da área urbana com datas de 2015 ou mais recentes.
- Recadastramento imobiliário baseado nas informações do BIC (Boletim de Informações Cadastrais), com imageamento frontas das edificações e coleta de ponto georreferenciado dos imóveis do perímetro urbano utilizando dispositivos móveis.

CTMGEO - Serviços de Engenharia e TI - ME Ltda - CNPJ: 17.031.710/0001-02
Tel: 46 3552-6652 - Rua: Rio Negro, 2384 - CEP: 83.601-210 - Centro - Capanema - PR





Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000220

Do mesmo modo, constata-se que a Empresa DRABIK Engenharia de Avaliações Ltda. considerou a quantidade aproximada de 5.000 unidades imobiliárias para emissão do orçamento que embasou esta contratação, conforme imagem abaixo:

4. CRONOGRAMA						
SERVICOMÊS	01	02	03	04	05	06
Atualização da Cartografia e Implantação do SIG	X	X	X	X	X	
Imagem de Satelite	X	X				
Cadastramento e Recadastramento Imobiliário		X	X	X	X	X
Integração dos Dados			X	X	X	X
Transferência de Conhecimento						X

DRABIK
ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA.
00000001

5. CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO	
SERVIÇO	VALOR (Reais)
Atualização da Cartografia e do Cadastro Técnico Municipal, Imagem de Satélite, Implantação do Sistema de Informações Geográficas - SIG, Integração de Dados e Transferência de Conhecimento	380.000,00
Manutenção do Sistema (5.000,00 x 12)	60.000,00
TOTAL:	440.000,00

6. A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A SUA REFERIDA ACEITAÇÃO.

Como bem explanado pelo Ilustre Procurador Álvaro Skiba Júnior, as fl. 193 "pela análise do Projeto Básico, do edital de licitação, da proposta da empresa apresentada na sessão de licitação, bem como do contrato celebrado entre as partes, denota-se que não há nenhuma previsão nos referidos documentos acerca do número específico de unidades a serem cadastradas no novo sistema desenvolvido pela empresa."



020221

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Contudo, não pode a Administração fechar os olhos e desconsiderar o fato que em campo a empresa contratada identificou mais de 9.000 unidades imobiliárias urbanas, ou seja, quase o dobro de unidades que constavam da base de dados municipal.

É impossível deixar de considerar que o aumento é muito expressivo em vista da quantidade prevista inicialmente, o que indubitavelmente exigiu da empresa maiores custos na prestação de serviços, por outro lado também não se pode negar que a municipalidade em posse completa do recadastramento imobiliário atualizado deverá atualizar a planta de imóveis, o que reverterá na adequada exigência da receita tributária mediante a correta identificação dos fatos geradores tributários, além das outras funcionalidades que o sistema adquirido oferece.

Não obstante, frisa-se que a Empresa Contratada se manifestou disposta em reduzir substancialmente o valor cobrado recadastramento imobiliários dos imóveis excedentes.

Desse modo, respeitado entendimento contrário, esta Procuradoria manifesta-se favorável a reconsideração da decisão de fl. 195, para acolher o pedido de reequilíbrio contratual em 10,61% sobre o contrato de prestação de serviços nº 135/2015, desde que: seja criada dotação orçamentária específica e previamente a assinatura e publicação, seja apresentada a minuta do aditivo a esta Procuradoria para aprovação do texto, conforme preconiza o parágrafo único, do Art. 38, da Lei Geral de Licitações.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que: seja criada dotação orçamentária específica e previamente a assinatura e publicação, seja apresentada a minuta do aditivo a esta Procuradoria para aprovação da redação, conforme preconiza o parágrafo único, do Art. 38, da Lei Geral de Licitações, esta Procuradoria opina pela reconsideração da decisão de



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

020222

fl. 195 e possibilidade de realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos solicitados a fl. 197.

É o parecer.

Capanema, 08 de setembro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



11123

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista as razões emanadas pela Procuradoria Municipal no Parecer Jurídico nº 208/2016 (fls. 216-222), defiro o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato solicitado pela empresa CTMGEO, no valor de R\$ 35.013,00 (trinta e cinco mil e treze reais).

Encaminhe-se o processo à Contabilidade para adequar a dotação orçamentária prevista no edital, suplementando-se se for necessário.

Após, encaminhe-se o processo para a Setor de Licitações para elaboração da minuta do termo aditivo do contrato.

Em seguida, encaminhe-se a minuta do termo aditivo do contrato para análise da Procuradoria Municipal.

Capanema/PR, 12 de janeiro de 2017.

Américo Belle
Prefeito Municipal



00124

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE** **CAPANEMA** e a empresa **CTMGEO –** **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA** **- ME.**

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e de outro lado a empresa **CTMGEO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, situada a Rua Pio XII, nº 2354, sala 02, centro, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **MAICON ALTIR CANAL**, inscrito no CPF nº 057.661.409-24, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 135/2015**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 14/2015** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela Contratada, a emissão do Parecer Jurídico nº 208/2016, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente ao pedido, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem aditar em **R\$ 35.013,00 (trinta e cinco mil e treze reais)** o valor original do contrato nº 135/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

Considerando que a soma do saldo a pagar do contrato original e valor referente ao presente reequilíbrio econômico-financeiro resultam no montante de R\$ 139.263,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais), as partes, em comum acordo, resolvem alterar a forma de pagamento, cujo montante será dividido em 10 parcelas mensais, no valor de R\$ 13.926,30 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), cada uma, a ser paga até o último dia útil de cada mês, a iniciar no mês de janeiro de 2017.



000225

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA.

As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 16 de janeiro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

André Leandro Sartori
Representante legal da CTMGEO

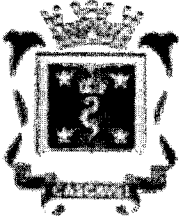
APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000126

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 3960/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1948768	
Nome/Razão:	CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02	
Endereço:	RUA OSVALDO CRUZ, 2515	
Complemento:	APTO 01	
Bairro:	CENTRO LOTEAMENTO	CEP: 85.810-150
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1948768
Nome/Razão:	CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	17.531.702/0001-02

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 23 de janeiro de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-HCZUZW-222878972

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015833815-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.531.702/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

10/28



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17531702/0001-02
Razão Social: CTMGEO SERVICOS DE ENGENHARIA E TI LTDA
Endereço: RUA PIO XII 2354 CENTRO / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-766

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2017 a 08/02/2017

Certificação Número: 2017011006132100019860

Informação obtida em 23/01/2017, às 14:10:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

19/08/2016
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
CNPJ: 17.531.702/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 04:26:58 do dia 19/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2017.

Código de controle da certidão: **3D88.225F.3A39.05CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



11002/2015

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa CTMGEO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e de outro lado a empresa **CTMGEO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, situada a Rua Pio XII, nº 2354, sala 02, centro, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, inscrito no CPF nº 024.297.529-13, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 135/2015**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 14/2015** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela Contratada, a emissão do Parecer Jurídico nº 208/2016, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente ao pedido, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem aditar em **R\$ 35.013,00 (trinta e cinco mil e treze reais)** o valor original do contrato nº 135/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

Considerando que a soma do saldo a pagar do contrato original e valor referente ao presente reequilíbrio econômico-financeiro resultam no montante de R\$ 139.263,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais), as partes, em comum acordo, resolvem alterar a forma de pagamento, cujo montante será dividido em 10 parcelas mensais, no valor de R\$ 13.926,30 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), cada uma, a ser paga até o último dia útil de cada mês, a iniciar no mês de janeiro de 2017.



005/20

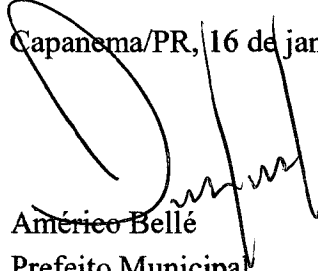
Município de Capanema - PR

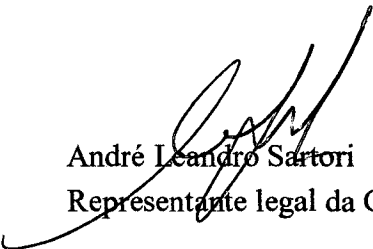
CLÁUSULA TERCEIRA.

As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 16 de janeiro de 2017.

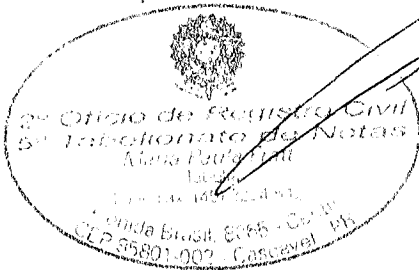

Américo Bellé
Prefeito Municipal


André Leandro Sartori
Representante legal da CTMGEO

100121

Folha
Nº: 101/103

Livro 87-P



PROCURAÇÃO bastante que faz: **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME** em favor de **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, na forma abaixo declarada.

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (23/11/2016), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Escrevente da 5ª Tabeliã, compareceu como outorgante, **CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.531.702/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 2515, Apartamento nº 01, Centro, em Cascavel-PR, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 4120752807-5, aos 28/01/2013, e ato de alteração de dados e de nome empresarial, arquivado sob nº 20160820120 em 07/07/2016, tudo de conformidade com o Contrato Social e Certidão Simplificada, expedida pela referida Junta, aos 18/10/2016, cujos instrumentos me foram apresentados e ficam arquivados nestas notas às folhas 157 à 163 do livro 88 de Contratos Sociais, neste ato representada, por seu sócio administrador, **MAICON ALTIR CANAL**, brasileiro, filho de **ALTIR ARESTIDES CANAL** e **TERESINHA FATIMA CANAL**, solteiro, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03758336757/DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade nº 8.351.631-3/SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob nº 057.661.409-24, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 2257, Casa, Bairro Coqueiral, Cascavel-PR, conforme Cláusula Oitava do referido contrato social; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, **ANDRÉ LEANDRO SARTORI**, brasileiro, filho de **AUGUSTO ANTONIO SARTORI** e **MARLENE SARTORI**, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.513.595-7/SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob nº 024.297.529-13, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 1000, Apartamento nº 1001, Centro, Cascavel-PR; ao qual confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto nomeado procurador, em nome da sobredita empresa, comprar e vender produtos, peças, equipamentos e aparelhos de em geral

refeitura Municipal de Capanema
verifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/11/16

55155X4B|EXNRVH7V|6K8
válida em www.ocartorio.net

Continuação da Página 1

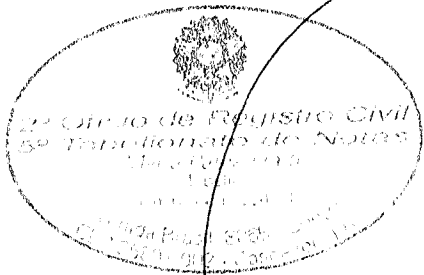
dentro do seu ramo da sua atividade, comercializá-las, prestar serviços, à vista ou à prazo; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, receber quaisquer quantias devidas, seja por contratos ou títulos, receber, pagar, passar recibos, dar e receber quitações, totais ou parciais; firmar contratos públicos ou particulares de qualquer natureza, exceto os que sejam contraditórios ao objeto social da empresa Outorgante; podendo dito procurador representar junto as instituições financeiras, estabelecimentos bancários, e/ou cooperativas de crédito, em especial junto ao Banco do Brasil, Agência nº 3508-4 e Conta Corrente nº 38708-8; e Banco SICOOB, Agência nº 4370-2, Conta Corrente nº 21.161-3, podendo abrir, encerrar, movimentar contas bancárias sejam Contas correntes ou poupança, autorizar débitos em conta, solicitar extratos, dar e receber ordens de pagamento, emitir e endossar cheques, requisitar talões de cheques, fazer depósitos em dinheiro ou cheques, fazer aplicações e resgates, assinar e endossar cheques emitidos em favor da outorgante, retirar cartões de crédito e de débito, cadastrar e alterar senhas, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, assinar contratos de serviços e convênios, assinar contratos de produtos, de câmbio, receber e emitir ordens de pagamento para exterior, fazer fechamento de câmbio de remessa do exterior, assinar duplicatas, cédulas hipotecárias e pignoratícias e demais documentos necessários, podendo inclusive avalizar cheques, assinar cédulas rurais; representar ainda a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Juntas Comerciais, Tabelionatos de Protestos, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos e cadastros, prestando declarações e esclarecimentos; podendo ainda representar a Outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo dito procurador contratar advogados, bem como utilizar-se dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para propor e variar de ações, acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer, e desistir; requerer, alegar, declarar e assinar o que preciso for; para tratar de todos assuntos relativos a área de recursos humanos da empresa, como assinar carteira de trabalho, férias, admissão, estipular salários, comissões, horários de trabalho, jornada, demissão de funcionários, podendo ainda representá-la perante a Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, Sindicatos das Categorias, participação em audiências, homologações e quitações de acordos trabalhistas que eventualmente forem necessários, enfim, praticar todos os demais atos

F. Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/01/17

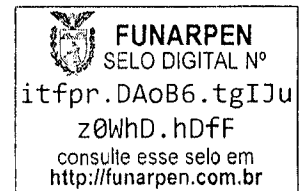
Continuação da Página 2

necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel cumprimento do presente mandato. **PODENDO SUBSTABELECEM NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE PODERES. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM O PRAZO DETERMINADO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Código de Normas, item 11.2.18, da Doutra Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, do que dou fé. O presente ato está protocolizado no Livro Protocolo Geral sob nº03799, nesta data. Eu (a.) Helio Gustavo Vieira de Freitas, Escrevente, que a lavrei e conferi. Eu (a.) Maria Paula Fratti, Tabeliã, subscrevo, assino e dou fé. Emolumentos: R\$70,00 (VRC 384,62) Funarpen/Selo:: R\$0,75, Funrejus:R\$17,50. Cascavel-PR, 23 de novembro de 2016.Selo Digital Nº itfpr.DAoB6.tgIJu, Controle: z0WhD.hDfF. (aa.) CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, MAICON ALTIR CANAL. Maria Paula Fratti, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu _____ Elizabeth Versori, Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Cascavel-PR, 23/11/2016

Em testemunho _____ da verdade



Elizabeth Versori
Substituta



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/11/17

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa CTMGEO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA–ME.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. AMÉRICO BELLÉ e de outro lado a empresa CTMGEO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, situada a Rua Pio XII, nº 2354, sala 02, centro, Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, MAICON ALTIR CANAL, inscrito no CPF nº 057.661.409-24, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 135/2015, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 14/2015 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela Contratada, a emissão do Parecer Jurídico nº 208/2016, em que a Procuradoria Municipal se manifestou favoravelmente ao pedido, bem como a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, as partes, em comum acordo, resolvem aditar em R\$ 35.013,00 (trinta e cinco mil e treze reais) o valor original do contrato nº 135/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Considerando que a soma do saldo a pagar do contrato original e valor referente ao presente reequilíbrio econômico-financeiro resultam no montante de R\$ 139.263,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais), as partes, em comum acordo, resolvem alterar a forma de pagamento, cujo montante será dividido em 10 parcelas mensais, no valor de R\$ 13.926,30 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), cada uma, a ser paga até o último dia útil de cada mês, a iniciar no mês de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA.

As cláusulas originais do contrato, não atingidas pelas modificações deste termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema/PR, 16 de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

André Leandro Sartori - Representante legal da CTMGEO

Cx121961R